

BOLETIM INFORMATIVO

SESI

Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo

ANO XIX

São Paulo, 15 de agosto de 1986

SEGURAS PRIVADAS DE SAO PAULO Nº 439 DE 08

Este Sindicato promoveu a publicação nos jornais O Estado de S. Paulo e Folha de S. Paulo, edição do dia 7 do corrente mês, de Edital no qual a Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização esclarece aos proprietários de veículos quanto ao procedimento na contratação do Seguro DPVAT através do D U T, bem como no tocante às reclamações de sinistros que envolvam os respectivos veículos.

A Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização distribuiu ao mercado as Circulares Fenaseg-111/86 e 120/86, pelas quais orienta as sociedades seguradoras na regulação e liquidação de sinistros e no ressarcimento, junto ao Convênio DPVAT, das indenizações pagas pelas seguradoras nos sinistros de competência do referido convênio. A matéria esclarecedora decorre da nova sistemática vigente para o Seguro DPVAT.

O empréstimo compulsório de que trata o artigo 13 do Decreto-Lei nº 2288/86, não será exigido nas aquisições, como sucata, de veículos irrecuperáveis para utilização como meio de transporte, desde que a baixa do veículo tenha sido efetuada junto ao Departamento de Trânsito, nos termos do Regulamento do Código Nacional de Trânsito. É o que estabelece a Portaria nº 257, de 1º de agosto de 1986, do Ministro da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União de 04.08.86.

Obteve pleno êxito o 4º Encontro de Brigadas de Incêndio nas Empresas promovido pela Associação Paulista dos Técnicos de Seguro e pela Associação Brasileira de Higiene e Segurança do Trabalho realizado nos dias 5, 6 e 7 do corrente. Os conferencistas, oficiais de bombeiros e especialistas de segurança, inclusive o Engº Erix Sholl e o Engº Filomeno Mira Condeel da Corporação MAPFRE, propiciaram aos 150 participantes de todo o Brasil elementos para atualização nas técnicas de gerência de riscos, prevenção e combate a incêndios. O encontro foi encerrado com conferência do Dr. José Carlos Riani da Costa, secretário de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho em Brasília.

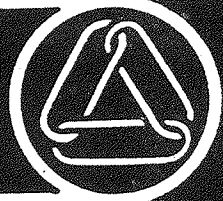
A Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG com a cooperação da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e apoio deste Sindicato, promoverá na cidade de Campo Grande um Curso para Habilitação de Corretores de Seguros, com início marcado para 19 de setembro de 1986. Inscrições abertas a partir de 18 de agosto de 1986. Na seção Ensino do Seguro, publicamos maiores informações sobre o curso.



- NOTICIÁRIO** - (1)
Informações Gerais
- SETOR SINDICAL DE SEGUROS** - (1-5)
- Circulares Fenaseg nºs 124 e 129/86
- Circulares-SSP-PRESI nºs 019 e 021/86
- PODER JUDICIÁRIO** - (1-7)
Prescrição em Prazo Anuo
- PODER EXECUTIVO** - (1-3)
Instrução Normativa nº 95, de 04.08.86
- SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS** - (1-6)
SUSEP - Circulares nºs 016, 017, 018 e 019/86
- ENSINO DO SEGURO** - (1-7)
- Curso para Habilitação de Corretores de Seguros
- VII Curso de Inspeção de Risco Incêndio
- ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS** - (1-3)
- Composição da Diretoria do Clube
Vida em Grupo - SP
- Noticiário da Sociedade Brasileira
de Ciências do Seguro
- CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS** - (1)
I Encontro Nacional sobre o Seguro
de Transportes - Programa
- DIVERSOS** - (1-2)
Seguro Marítimo II
- PUBLICAÇÕES LEGAIS** - (1-3)
Diário Oficial da União - Sociedades
Seguradoras e de Capitalização
- IMPRENSA** - (1-11)
Reprodução de matéria sobre seguros
- DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS** - (1-8)
Resoluções de órgãos técnicos



- * A Delegacia da Susep em São Paulo comunicou ao Sindicato que o Superintendente daquele órgão, em despacho datado de 14 de abril de 1986, impôs a penalidade de SUSPENSÃO de 180 dias, do registro do corretor de seguros RUBENS ROBERTO MAZER - CR - 10728, cuja decisão foi publicada no Diário Oficial da União de 03.06.86 (Proc. Susep nº 005-3175/84).
- * De autoria do Ten. Cel. Res. PMESP Edil Daubian Ferreira, acaba de ser editada a "Enciclopédia Segurança" compreendendo quatro volumes, já incluídos à biblioteca do Sindicato: 1 - Proteção Contra Incêndio; 2 - Dicionário para Bombeiros; 3 - Ocupações e Riscos; 4 - Equipamentos de Bombeiros. Trata-se de primeira obra nacional, completa, inédita e com moderna didática abrangente sobre "Segurança Patrimonial" e específica na "Proteção contra Incêndio".
- * A Biblioteca do Sindicato coloca à disposição de interessados para estudos e consultas, o relatório Frota de Veículos de 1985, elaborado pela Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT, vinculada ao Ministério dos Transportes. O documento resume os totais de veículos por ano de fabricação, de 1985 a 1968 e anos anteriores, para o Brasil, unidades da Federação, regiões metropolitanas e capitais, classificados por fabricantes, classes (veículos de passeio, comerciais leves, transporte coletivo, carga), marcas e tipos de combustível. O relatório Frota de Veículos de 1985 é resultado de processamentos recentes e indica que a coleta de informações encerrou-se em fevereiro de 1986.
- * Dia 3 de setembro próximo será realizada a I Convenção Nacional de Gerência e Segurança de Riscos Industriais, no Hotel Maksoud Plaza em São Paulo. A convenção, promovida pela Associação Brasileira de Gerência de Riscos, tem como objetivo esclarecer sobre a importância do emprego da Gerência de Riscos no Brasil e é dirigida às pessoas que trabalham nas áreas de seguros em geral, Gerência de Riscos, segurança e engenharia. Informações pelo telefone (011) 257-9619.
- * Na relação das Agências Bancárias Representantes, para fins de cobrança bancária de Cosseguro, as seguradoras REAL SEGURADORA S.A., COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS e BRASILEIRA SEGURADORA S.A. sofreram as seguintes alterações, respectivamente: a) - Banco: Banco Real S.A.; b) - Endereço: Avenida Paulista, 1374 - 01310 - São Paulo - SP; c) - Agência: Avenida Paulista/CADE; d) - Código do Banco: 275; e) - Código da Agência: 084; f) - N°s das Contas: 9.023.682, 0.023.673 e 2.023-677. Nas empresas GENTE SEGURADORA S.A. e SOL DE SEGUROS S.A., os dados alterados são os seguintes, respectivamente: a) - Bancos: Banco Sudameris Brasil S.A. e Banco Comercial Bancesa S.A.; b) - Endereços: Rua da Quitanda, 70 e Rua do Ouvidor, 86 - RJ; c) - Agências: Centro - Rio de Janeiro - RJ; d) - Códigos dos Bancos: 347 e 308; e) - Códigos das Agências: 500 e 021; f) - N°s das Contas: 07.540.30.00-4 e 01.936-1.
- * Roberto Dreyfuss & Cia., auditores independentes, distribuiu às empresas usuárias de seus serviços, entre as quais se inclui este Sindicato, judiciosos comentários e esclarecimentos em torno da Lei Federal nº 7.505, de 02.07.86 (Diário Oficial da União de 03.07.86) que concede benefícios fiscais àqueles que, através de doações, investimentos ou patrocínios, se dedicarem ao desenvolvimento cultural. Tais comentários de interesse dos contribuintes do imposto de renda pessoa física ou jurídica estão à disposição das empresas associadas, para consultas e orientação, na secretaria desta entidade.
- * O mês de agosto corrente assinala o transcurso do aniversário de fundação das seguintes empresas associadas:
 - BANORTE Seguradora S.A.
 - Companhia PATRIMONIAL de Seguros Gerais
 - Companhia REAL BRASILEIRA de Seguros
 - Companhia de Seguros PREVIDÊNCIA DO SUL
 - Companhia UNIÃO de Seguros Gerais
 - ITATIAIA Companhia de Seguros
 - NACIONAL Companhia de Capitalização
 - PANAMERICANA de Seguros S.A.
 - SAFRA Seguradora S.A.
 - Seguradora AGROBANCO S.A.
 - SUL AMÉRICA Capitalização S.A.



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO



CIRCULAR

FENASEG-124/86.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 1986.

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - EMPRÉSTIMO COM
PULSÓRIO.-

Esta Federação recomenda que, nos se-
guros de automóveis, nenhuma verba seja incluída, em conjunto
com a importância segurada ou em destaque, para cobrir o valor
do empréstimo compulsório incidente sobre o veículo adquirido.

O empréstimo é operação de cunho mera-
mente financeiro, constituindo crédito em favor do respectivo
titular. Portanto, não se incorpora ao valor do veículo e, em tais
condições, sua inclusão na apólice contraria a norma do Código
Civil, equivalendo a segurar o veículo por mais do que ele va-
lha.

Com os protestos de elevada estima e
consideração, subscrevemo-nos,

atenciosamente,

Sergio Augusto Ribeiro
Presidente

1/98
M.1.1/31
M.2.1/11
C.1/22
860262
/WB/AJ.

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12.º PAV.
TEL. 210-1204 - CABLE - FENASEG - CEP 20 031
TELEX (021) 34505 FNES BR - RIO DE JANEIRO - RJ



CIRCULAR

FENASEG-129/86

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1986.

AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS

EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO

Chamamos a atenção das companhias de seguros para a Portaria nº 257/86 do Sr. Ministro da Fazenda e para a Instrução Normativa nº 95, da Secretaria da Receita da Federal, ambas publicadas pelo Diário Oficial da União — a primeira no dia 4, a segunda no dia 6, do corrente mês.

Não será exigido o empréstimo compulsório:

1) Segundo a Instrução Normativa, "na aquisição de veículos por sociedade seguradora, em decorrência da indenização de sinistro, desde que o veículo não seja utilizado para uso da referida sociedade";

2) segundo a Portaria do Sr. Ministro:

a) nas aquisições feitas por comerciantes de veículos, desde que constem dos registros contábeis como mercadorias e não se destinem a uso do adquirente;

b) nas aquisições, como sucata, de veículos irrecuperáveis para utilização como meio de transporte, desde que a baixa do veículo tenha sido efetuada junto ao Departamento de Trânsito, nos termos do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAV.
TEL. 210-1204 - CABLE - FENASEG - CEP 20.031
TELEX (021) 34505 FNES BR - RIO DE JANEIRO - RJ

SAD

../. .

CIRCULAR

FENASEG-129/86

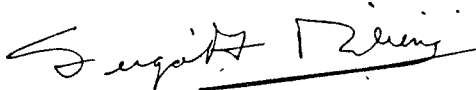
2.

Na forma da citada Instrução Normativa nº 95, o empréstimo compulsório incidirá quando da alienação do veículo pela sociedade seguradora — e será devido pelo adquirente, que estará obrigado a recolhê-lo antes da transferência de propriedade do veículo. Entretanto, de acordo com o art. 13, § 1º do D.L. nº 2.288/86, a seguradora reterá uma via do documento de arrecadação do empréstimo e será solidaria — mente responsável pelo pagamento.

Nesta oportunidade a Federação deseja tornar público seu reconhecimento ao espírito de justiça do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, atendendo às reivindicações do nosso órgão de classe no tocante à exclusão da incidência do empréstimo compulsório sobre aquisições de carros sinistrados.

Renovando os protestos de elevada estima e consideração, subscrevemo-nos,

atenciosamente.



Sergio Augusto Ribeiro

Presidente

860262

1/98

M.1-1/11

M.2-1/31

C.1/22

WB/TR.





Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo

CIRCULAR - SSP
PRESI - 019/86

01 de agosto de 1986

Para conhecimento e providências das sociedades seguradoras, transcrevemos, a seguir, a Circular Susep nº 017, de 24 de julho de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 31.07.86.

"O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto na alínea "b" do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o proposto pela Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização; resolve: 1) - A partir de 15.08.86 não mais será permitida a emissão, pelas Seguradoras, de Bilhetes de Seguros DPVAT desvinculados do DUT, para possibilitar a operação plena do Consórcio instituído pela Res. CNSP nº 06/86. 1.1) - Esta disposição não se aplica aos seguros dos veículos de que tratam as alíneas "a" e "b" do item 2 da supracitada Resolução. 2) - Esta circular entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTA DO SINDICATO: - Para que não haja dúvida sobre o objetivo da Circular nº 017 acima transcrita, este Sindicato esclarece aos seus Associados que todos os seguros de DPVAT abrangidos pelo Consórcio recém-criado, serão cobrados através do DUT (Documento Único de Trânsito), deixando de existir, portanto, a emissão de bilhetes no sistema convencional.

RL/mmt.

P. 1.20.120.013 - Consórcio.

JOÃO REGIS RICARDO DOS SANTOS"

Nesta oportunidade, apresentamos

Atenciosas Saudações,

DARIO FERREIRA GUARITA FILHO
Presidente em exercício



Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo

CIRCULAR - SSP
PRESI - 021/86

11 de agosto de 1986

Comunicamos às empresas associadas que no período de 21 de agosto a 02 de dezembro de 1986, será realizado o CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS PARA EXECUTIVOS, destinado a profissionais de alto nível que tenham propósito em desenvolver tanto seus conhecimentos técnicos quanto sua habilidade administrativa na gestão executiva de organizações que tenham seguros como uma de suas áreas de interesse.

O curso terá como local a Associação dos Ex - Alunos de Administração de Empresas da Fundação Getúlio Vargas, em São Paulo, à Avenida Paulista nº 548, onde serão feitas as inscrições que se encerram dia 19 do corrente mês.

Atenciosamente,

OCTÁVIO CEZAR DO NASCIMENTO
Presidente

RL/81/sn
P. 0.060.036



JURISPRUDÊNCIA

RAMO: TODOS

EMENTA: PRESCREVE EM PRAZO ANUO A AÇÃO DO SEGURADO CONTRA O SEGURADOR, CONTADO O PRAZO DO DIA DA CIÊNCIA DO FATO - ART.178, § 6º, INC. II, DO CÓDIGO CIVIL. AS CAUSAS INTERRUPTIVAS E SUSPENSIVAS SÃO AQUELAS - EXPRESSAMENTE PREVISTAS NO ORDENAMENTO JURÍDICO DESCABENDO AMPLIAÇÕES DESAUTORIZADAS.

COMENTÁRIO: Como vimos no número anterior, a prescrição é o lapso de tempo em que alguém deve exercer o direito que a lei lhe confere, sendo que no caso do segurado e do segurador, qualquer controvérsia deve ocorrer no prazo de um ano, se o fato ocorreu no Brasil e em dois, se no exterior.

Ao leitor atento, não deve ter escapado que evitamos dizer que a prescrição extingue o direito, pois, sempre salientamos que ela extingue o exercício de um direito.

Qual seria a razão?

É que o lapso de tempo previsto em lei, pode se exaurir sem que acarrete ao titular de um direito a perda de seu exercício, ficando o direito propriamente dito, íntegro.

E como ocorre tal circunstância?

A resposta é dada pelo Código Civil através dos arts. 168, 169 e 170 que prevê as hipóteses onde a prescrição não corre ou, se começa a correr tem seu curso suspenso.

O art. 172, por seu turno, trata das causas que a interrompem.

Não é necessário explicar o prazo que não começa a correr.

../.

Já a suspensão do prazo, contudo, é aquele que tem início em determinada data, digamos 1º de janeiro de 1985, é suspenso em 1º de fevereiro do mesmo ano permanecendo nesta situação até 1º de maio e recomeça a fluir no dia 02 de maio pelo prazo que falta.

Se aplicarmos o exemplo acima ao prazo prescricional pertinente ao seguro, teríamos que este correu 1 mês, ficou suspenso sem fluir por quatro, devendo extinguir-se ao cabo dos onze meses restantes, a partir do final da suspensão.

Das causas suspensivas ou impeditivas especificadas em lei, as que podem ter aplicação prática perante uma apólice de seguro são aquelas previstas nos arts. 169/170 que estabelecem não correr a prescrição:

- a. contra os incapazes
- b. contra os ausentes do Brasil em serviço público da União, dos Estados, ou dos Municípios
- c. contra os que se acharem servindo na armada e no exercito nacionais, em tempo de guerra (NOTA: a aeronautica não consta porque a época do Código 1916, esta não existia, mas deve ser incluída)
- d. pendendo condição suspensiva (a cláusula que subordina o efeito da apólice ou da regulação a evento futuro)
- e. não estando vencido o prazo
- f. pendendo ação de evicção

(NOTA: Embora seja nossa opinião que as causas do art. 168 não sejam possíveis de ocorrer no relacionamento segurado/segurador, aconselhamos que delas se tome conhecimento, não sendo nestas relacionadas para não torná-lo extremamente longo).

A decisão que segue, analisa um fato onde a prescrição se consumou, mas a parte - contra quem era afirmada argumentava que haviam causas suspensivas e interruptivas.

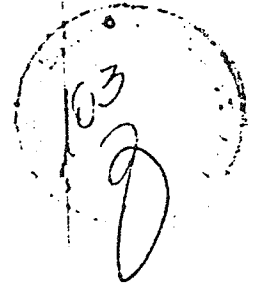
As suspensivas já vimos. As interruptivas veremos no próximo número.

EDUARDO VICTORELLO

- ADVOGADO -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1.º TRIBUNAL DE ALÇADA



PRIMEIRA CÂMARA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 43.412 - COMARCA DA CAPITAL

RELATOR: JUIZ EDIL PEREIRA DA SILVA

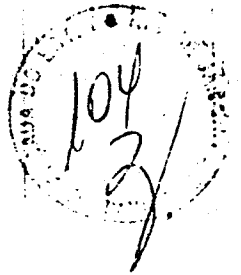
Seguro. Ação do segurado. Prescrição. Tempestividade. Prescreve em prazo anual a ação do segurado contra o segurador, contado o prazo do dia da ciência do fato - art. 178, § 6º, inc. II, do Cód. Civil. As causas interruptivas e suspensivas são aquelas expressamente previstas no ordenamento jurídico, descabendo ampliações de sautorizadas. É atempada a contestação apresentada no dia imediatamente posterior ao termo do prazo recursal, se no anterior não houve expediente forense.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível nº 43.412, em que são apelante e apelada, respectivamente, REAL SEGURADORA S/A e EFON - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.,

A C O R D A M os juizes da 1.ª Câmara do Tribunal de Alçada Cível do Estado do Rio de Janeiro, a unanimidade, em receberem e dar provimento ao apelo para decretarem a prescrição arguida, a fim de julgarem extinta a ação ordinária e procedente, em parte, a declaratória, condenando a apelada no pagamento de custas e honorários de 10% calculados sobre os valores de ambos os feitos.

A hipótese cuida de ação declaratória em que a apelante objetiva que seja declarada a quitação no que tange ao seguro em que é beneficiária a apelada, e de ação ordinária

../.



Fls. 02 ACÓRDÃO na Apelação Cível nº 43.412

em que esta quer receber daquela a diferença do prêmio do se
guro, que teria sido pago a quem da realidade.

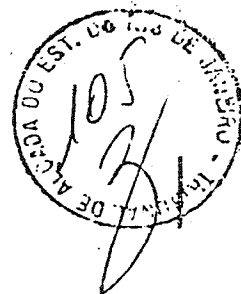
Adotado o bem feito relatório de fls. 77/78, como
parte integrante deste "decisum", vê-se que o ilustre julga-
dor de la. instância, inadmitiu a prescrição alegada na "con-
testatio", e deu pela procedência parcial de ambas as ações,
aplicando a sucumbência recíproca.

A seguradora, inconformada, apelou agarrando-se a
prescrição, cujo lapso de tempo teria começado a fluir da da-
ta da ciência do fato - roubo do veículo segurado - e também
a circunstância da citação ter ocorrido a destempo, sem que
a interessada tenha peticionado para dilatar o prazo que a
lei prevê, e chega até a pleitear a exclusão de determinadas
verbas, inclusive a redução do "quantum" pedido, no caso de
ser inacolhida a "apelatio", e embora use o vocábulo "agravo",
a realidade, contrariamente, ao que pensa a apelada, é que
não existe tal recurso a ser apreciado na espécie "in judicio".

A apelada que retruca e pede a confirmação da douda
sentença, após a sua resposta, argui a intempestividade da
apelação interposta, o que incorreu, porque no dia do térmi
no do prazo, não houve expediente forense, por ser destinado
ao funcionário público, e a entrega do recurso, aconteceu no
dia imediato.

O roubo do veículo ocorreu em 06 de setembro de
1983, conforme esclarece a inicial, e a ação foi proposta em
28 de junho do ano de 1984, enquanto que a citação só ocorreu
em 27 de dezembro seguinte, ultrapassado o prazo estatuído no
Inc. II, § 6º, do art. 178 do Cód. Civil, desde que a interrup-
ção prescricional resultante do despacho que ordenou a cita-
ção, ficou desfeita, uma vez que se não promoveu o chamamen
to da ré, ora apelante, nos dez dias imediatos, e nem o mesmo
ocorreu no lapso de noventa dias, como de resto a apelada não
pediu de pleitear a dilação que a lei permite (art. 219, §§

..//.



Fls. 03 ACÓRDÃO na Apelação Cível nº 43.412

1º, 2º, 3º e 4º, do C.P.C.).

O despacho que ordenou a citação, interrompeu a prescrição, e teve lugar em 15 de junho de 1984, enquanto que o mandado citatório foi expedido aos 20 dias do mês seguinte (fls. 20) e anexado ao feito com a certidão de fls. 25, a qual fornece o endereço da apelante e isto no dia 25 imediato.

A apelada em petitório datado de 1º de agosto do ano mencionado - 1984 - requereu a expedição de precatória para a citação da apelante, sem contudo pedir a prorrogação do prazo até o máximo de noventa dias, como estava obrigado a fazê-lo, como deflui do disposto no § 3º, sumo referido. Tal petitório, como se observa, foi despachado em 14 daquele mês, e nesta data é que foi entregue em Cartório, como se constata de anotação feita ao lado do carimbo de juntada (fls. citadas).

Não se sabe a data da expedição da precatória, mas a realidade é que ela foi entregue ao ilustre patrono da apelada, aos cinco dias do mês de outubro daquele ano (fls. 28), mediante recibo, e no entanto, só foi distribuída, no destino, em 21 de dezembro seguinte (fls. 29), mais de dois meses depois, e aí é que a apelante foi citada no dia 27 imediato, face a celeridade da justiça paulista.

Os dez dias a que se refere o § 2º do art. mencionado, correu sem que a apelada cuidasse da providência constante do aludido § 3º, enquanto que a precatória expedida ficou em poder do digno patrono da mesma, durante longos dois meses e meio, e tudo sem que tenha sido requerida a prorrogação que a lei recomenda, e sem que os prazos tenham sido obedecidos em sua totalidade, o que resultou na elisão do intercurso da prescrição alegada.

..//.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1.º TRIBUNAL DE ALÇADA



Fls. 04 ACÓRDÃO na Apelação Cível nº 43.412

De 25 de junho - data em que foi determinada a citação - até que ela se efetivasse, decorreram mais de seis meses, e isto é bom lembrar, sem que a apelada tenha requerido a prorrogação exigida legalmente, e o que é pior, obrado com desleixo, quando levou quase três meses retendo em seu poder a precatória citatória expedida, n'uma total inércia.

O proceder da apelada que foi relevado pelo douto juiz de 1º grau, sob o fundamento de que a instância administrativa teria se exaurido em 30 de março de 1984, não tem amparo legal, por se tratar de ampliação desautorizada, tanto que não é prevista no ordenamento jurídico, sendo certo que o venerando aresto que é enfocado às fls. 63/64, acolhe hipótese diversa, e realça que assim o faz, porque não ficou caracterizada a "inércia do titular".

Também não procede a alegada circunstância da apelante ter se escondido para evitar a citação, tanto que o meirinho encarregado da diligência, certificou o endereço exato do representante da mesma, que foi citado pronta e regularmente em São Paulo, enquanto que a apelada é que sem requerer prorrogação e retendo, indefinidamente, a precatória, acabou por caracterizar a sua inércia, sem dúvida irrelevável.

A quantia pleiteada tem por lastro único o seguro, e daí não importa se a cobrança é parcial ou total para os efeitos prescritivos, ao passo que a inércia da segurada é manifesta, como se verifica do relato de suas atividades na marcha processual, diversamente do que pensa o douto juiz "a quo", sobretudo quando não cuidou de requerer a dilação do prazo citatório.

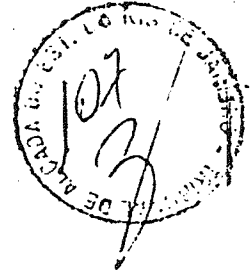
Dessarte, dá-se provimento a apelação.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 1986.

../.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1.º TRIBUNAL DE ALÇADA



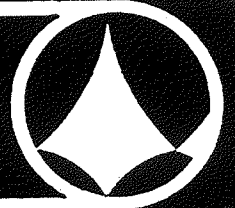
Fls. 05 ACÓRDÃO na Apelação Cível nº 43.412

Rio de Janeiro, 08 de abril de 1986.

HUMBERTO PERRI
Juiz Presidente s/voto

EDIL PEREIRA DA SILVA
Juiz Relator

SECRETÁRIO
Mauricio Mauro
Klusyo Kuci



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 95, DE 04 DE AGOSTO DE 1986

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986, e com base no item 8 da Portaria MF nº 257, de 19 de agosto de 1986, RESOLVE:

1. Aprovar a tabela anexa que fixa os valores de veículos usados para determinação do montante do empréstimo compulsório referido no § 3º do artigo 13 do Decreto-lei nº 2.288/86.
 - 1.1. Para veículos cujas marcas e modelos não estejam especificados na tabela anexa adotar-se-á o valor estabelecido para veículo com características semelhantes dentre os especificados.
 - 1.2. Na determinação do montante do empréstimo compulsório para os veículos de fabricação estrangeira será utilizada a base de cálculo do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, acrescida deste, conforme consta da quarta via do documento do respectivo desembaraço aduaneiro (Declaração de Importação), observado o valor mínimo de CZ\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados).
2. Para os efeitos do Decreto-lei nº 2.288/86, consideram-se utilitários os veículos automotores destinados ao transporte simultâneo ou alternativo de pessoas e carga num mesmo compartimento.
3. Para efeito de cálculo do empréstimo compulsório na aquisição de veículos novos, tomar-se-á por base o valor constante da Nota Fiscal de que trata o item 1 da Portaria MF nº 257, de 19 de agosto de 1986, com os acessórios e opcionais de fábrica, podendo ser excluídos os valores referentes a frete e seguro relativos ao transporte do veículo da unidade produtora do fabricante até o pátio da concessionária, assim como os valores correspondentes a juros de financiamento, quando incluídos no preço e destacados na Nota Fiscal.
4. O empréstimo compulsório não incide na aquisição de veículos por sociedade seguradora, em decorrência da indenização de sinistro, desde que o veículo não seja utilizado para uso da referida sociedade.
 - 4.1. O empréstimo compulsório incidirá quando da alienação do veículo pela sociedade seguradora, e será devido pelo adquirente.
5. O empréstimo compulsório não incide na aquisição de veículos quando especificamente construídos ou adaptados para permitir sua utilização por paraplegicos ou outros portadores de deficiências físicas motoras que os impossibilitem de conduzir veículos comuns.
6. O recolhimento do empréstimo compulsório relativo à aquisição de veículo deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de emissão da nota fiscal ou, na sua falta, da data da autorização para transferência de veículo, constante do verso do Certificado de Registro de Veículo ou do recibo de compra e venda.
 - 6.1. Em qualquer dos casos, o recolhimento do empréstimo deverá preceder o licenciamento ou a transferência de propriedade.
7. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogada a de nº 89, de 24 de julho de 1986.

GUILHERME QUINTANILHA DE ALMEIDA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 06.08.86

TABELA ANEXA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 095 DE 04 DE AGOSTO DE 1986

MARCA/MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO			
	1986 (301)	1985 (701)	1984 (101)	1983 (101)
GENERAL MOTORS				
Chevette 2p Sedan 1.4	46.300	43.900	39.000	34.100
Chevette 2p Sedan 1.6	47.000	44.000	40.000	35.100
Chevette 4p Sedan 1.4	45.000	43.000	40.000	33.000
Chevette 4p Sedan 1.6	47.900	45.400	40.300	35.300
Chevette 2p Sedan L 1.6	51.000	48.300	42.900	37.500
Chevette 2p Sedan SL 1.4	52.600	49.900	44.300	38.800
Chevette 2p Sedan SL 1.6	54.100	51.300	45.600	39.900
Chevette 4p Sedan SL 1.4	52.000	49.900	43.000	39.300
Chevette 4p Sedan SL 1.6	53.400	50.600	45.000	39.800
Chevette 3p Hatch 1.4	44.300	42.000	37.300	32.600
Chevette 3p Hatch 1.6	45.000	43.000	38.300	33.500
Chevette 3p Hatch L 1.6	49.400	46.700	-	-
Chevette 3p Hatch SL 1.4	50.500	47.800	42.500	37.200
Chevette 3p Hatch SL 1.6	51.900	49.100	43.700	38.200
Chevette Marajó 1.4	46.900	44.400	39.500	34.500
Chevette Marajó 1.5	48.200	45.600	40.600	35.500
Chevette Marajó L 1.6	52.300	49.500	-	-
Chevette Marajó SL 1.4	53.600	50.800	45.100	39.500
Chevette Marajó SL 1.6	55.100	52.200	46.400	40.000
Monza 2p Sedan 1.6	80.000	75.800	67.400	59.000
Monza 2p Sedan 1.8	80.200	75.900	67.500	-
Monza 4p Sedan 1.6	81.900	72.000	62.000	57.000
Monza 4p Sedan 1.8	82.100	75.000	65.000	-
Monza 2p Sedan SL/E 1.6	88.000	83.300	74.100	64.800
Monza 2p Sedan SL/E 1.8	88.100	83.500	74.200	-
Monza 4p Sedan SL/E 1.6	90.000	85.300	75.800	66.300
Monza 4p Sedan SL/E 1.8	90.200	85.400	76.000	-
Monza 3p Hatch 1.6	71.100	67.000	58.000	52.400
Monza 3p Hatch 1.8	71.200	67.500	60.000	52.500
Monza 3p Hatch SL/E 1.6	79.300	75.200	66.800	58.500
Monza 3p Hatch SL/E 1.8	79.500	75.300	66.900	58.500
Monza 3p Hatch SR 1.8	109.300	103.500	-	-
Monza 2p Classic 1.8	118.000	112.600	-	-
Monza 4p Classic 1.8	120.900	115.300	-	-
Opala 2p Coupe 2.5	71.000	67.300	59.800	52.300
Opala 2p Coupe 4.1	78.900	74.800	65.000	57.000
Opala 4p Sedan 2.5	70.000	66.300	59.000	52.000
Opala 4p Sedan 4.1	78.500	74.400	63.000	57.000
Opala Comodoro 2p Coupe 2.5	88.000	82.000	73.000	64.000
Opala Comodoro 2p Coupe 4.1	95.500	90.600	80.000	69.800
Opala Comodoro 4p Sedan 2.5	88.000	82.000	78.000	64.000
Opala Comodoro 4p Sedan 4.1	94.700	90.600	79.000	69.000
Opala Diplomata 2p Coupe 2.5	126.000	122.000	109.000	87.000
Opala Diplomata 2p Coupe 4.1	128.000	118.000	111.000	88.000
Opala Diplomata 4p Sedan 2.5	122.000	120.000	107.300	87.000
Opala Diplomata 4p Sedan 4.1	126.000	117.000	109.000	88.000
Caravan 3p 2.5	76.600	72.000	64.500	56.500
Caravan 3p 4.1	84.200	79.700	70.900	62.000
Caravan Comodoro 3p 2.5	89.000	84.300	75.000	65.600
Caravan Comodoro 3p 4.1	97.100	92.000	81.700	71.500
Caravan Diplomata 3p 2.5	124.000	121.000	-	-
Caravan Diplomata 3p 4.1	126.000	123.000	-	-
Veranejo	103.000	98.000	87.000	76.000
Veranejo SL	-	100.000	89.000	78.000
FORI				
Corcel	-	-	53.000	50.000
Corcel L	75.000	72.000	63.000	54.000
Corcel GL	81.000	77.800	69.200	60.500
Corcel GL/LDD	-	77.800	69.200	60.500
Belina	-	-	-	53.000
Belina L	81.100	76.800	68.300	58.800
Belina 1/GU/4X4	100.000	94.700	-	-
Belina GL	85.400	82.000	72.900	63.800
Belina GL/LDD	-	82.000	72.900	63.800
Escort 3p	63.900	60.600	53.800	47.100
Escort 5p	-	63.000	56.000	-
Escort L 3p	71.800	68.000	60.500	52.900
Escort L 5p	-	69.000	65.000	-
Escort GL 3p	79.800	73.000	65.000	58.800
Escort GL 5p	82.600	68.200	69.500	-
Escort GHA 3p	92.400	82.000	72.000	68.100
Escort GHA 5p	-	90.000	80.000	-
Escort XR3 3p	104.800	100.500	89.400	-
Escort (convertível)	157.000	150.600	-	-

Del Rey GL 2p	85.400	80.900	73.700	64.500
Del Rey GLX 2p	98.000	90.800	-	-
Del Rey GHIA 2p	112.000	106.000	93.000	80.000
Del Rey GL 4p	86.000	82.900	71.900	63.000
Del Rey GLX 4p	95.800	90.800	-	-
Del Rey GHIA 4p	113.900	107.900	95.000	80.000
Del Rey Scala GLX	101.600	96.300	-	-
Del Rey Scala GHIA	112.900	107.000	94.000	83.200
Landau	-	-	-	220.000
FIAT				
Fiat 147	49.300	46.700	41.500	36.400
Fiat Spazio CL/GL	-	-	45.000	39.000
Fiat Spazio CIS/TOP	-	-	45.000	39.000
Fiat TR Racing	-	-	46.000	40.000
Oggi CL	-	55.000	50.000	45.000
Fiat Panorama C	-	46.000	38.000	33.000
Fiat Panorama CL	56.900	53.900	48.000	42.000
Fiat Elba S	69.300	-	-	-
Fiat Elba CS	81.300	-	-	-
Fiat Uno S	59.400	56.200	50.000	-
Fiat Uno CS	65.100	61.700	54.800	-
Fiat Uno SX	73.000	69.000	62.300	-
Fiat Prêmio S	67.000	64.200	-	-
Fiat Prêmio CS 1.3	72.000	69.800	-	-
Fiat Prêmio CS 1.5	78.000	74.000	-	-
Alfa Romeo TI	210.000	170.000	130.000	110.000
Alfa Romeo TI-4	210.000	170.000	130.000	110.000
VOLKSWAGEN				
Fusca 1300	-	-	-	31.000
Fusca Básico 1.6	40.000	38.000	33.000	-
Fusca Luxo 1.6	43.500	41.200	36.600	-
Gol BX	51.200	48.500	43.100	-
Gol S	56.100	53.200	47.200	41.300
Gol LS	59.400	56.300	50.000	43.800
Gol GT 1.8	91.700	86.800	77.200	-
Gol Plus	60.400	57.300	51.000	44.800
Voyage S 2p	63.000	59.700	53.100	46.400
Voyage S 4p	62.000	57.000	52.000	45.000
Voyage LS 2p	72.200	68.400	60.800	53.200
Voyage LS 4p	75.000	72.000	62.000	53.200
Voyage Super 1.8	87.000	84.000	76.000	66.500
Voyage Plus	76.000	73.000	63.000	54.500
Parati S	65.100	61.700	54.800	48.000
Parati LS	76.900	72.800	64.700	56.600
Parati GLS	83.300	78.900	70.100	60.300
Parati Plus	77.900	73.800	65.700	57.600
Passat Special	71.000	77.600	60.100	52.000
Passat LS Village 2p	79.100	75.000	66.600	58.300
Passat LS Village 4p	-	-	56.000	51.000
Passat GLS	-	-	-	60.000
Passat LSE 4p	90.000	-	60.000	52.000
Passat GTS Pointer 1.8	97.000	95.000	80.000	70.000
Santana CS 2p	84.300	79.800	69.900	-
Santana CS 4p	86.900	82.300	72.000	-
Santana CG 2p	105.900	100.000	87.700	-
Santana CG 4p	108.300	102.600	89.800	-
Santana CD 2p	122.000	116.000	101.500	-
Santana CD 4p	127.800	121.200	106.100	-
Santana Quantum CS	94.000	87.700	-	-
Santana Quantum CG	108.000	98.500	-	-
Kombi Standard	71.700	67.900	60.000	51.000
Kombi Luxo	82.800	78.400	69.700	61.000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL.

CIRCULAR N.º 016

de

21

de julho

de 19 86

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o que consta do Proc. SUSEP nº 001-03472/86; resolve:

1 - Alterar a redação dos itens 1 e 5 do Art. 9º da Tarifa de Seguros Automóveis, na forma abaixo:

"1 - Poderá ser concedida Tarifação Especial, observadas as disposições deste artigo, nos seguintes casos:

a) seguros de 50 (cinquenta) ou mais veículos segurados sob a mesma cobertura básica na mesma Seguradora, por uma ou mais apólices, com o mesmo período de vigência, de propriedade de uma única pessoa física ou jurídica, seu pessoal dirigente e seus empregados ou firmas comprovadamente subsidiárias do Segurado principal;

b) seguros de 50 (cinquenta) ou mais veículos, contratados sob a mesma cobertura básica, estipulados por Associações na forma do art. 14 desta Tarifa; e

c) seguros de Viagens de Entrega de Veículos classificados sob as categorias tarifárias 91 e 92 - Quadro 6 - Seguros Especiais dos Critérios de Classificação e Taxação dos Riscos, desde que o número de veículos averbados na mesma apólice, segurados sob a mesma cobertura básica, em cada ano, seja superior a 500 (quinhentos).

..../.



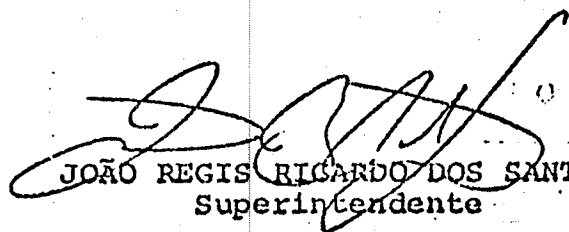
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Continuação

CIRCULAR N.º 016 de 21 de julho de 1986

"5 - A Tarifação Especial será aprovada pela Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, devendo o pedido ser encaminhado através dos Órgãos de Classe das Seguradoras, na forma do modelo constante desta Tarifa".

2 - Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOÃO REGIS RICARDO DOS SANTOS
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 05.08.86



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 037

de 24 de julho

de 1986

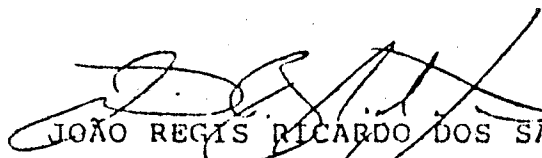
Seguro DPVAT.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto na alínea "b" do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o proposto pela Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização; resolve:

1 - A partir de 15.08.86 não mais será permitida a emissão, pelas Seguradoras, de Bilhetes de Seguros DPVAT desvinculados do DUT, para possibilitar a operação plena do Consórcio instituído pela Res. CNSP nº 06/86.

1.1 - Esta disposição não se aplica aos seguros dos veículos de que tratam as alíneas "a" e "b" do item 2 da supracitada Resolução.

2 - Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOÃO REGIS RICARDO DOS SANTOS
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 31.07.86



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 018 de 25 de julho de 1986.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados - (SUSEP), na forma do disposto no artigo 36, alínea "a", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e tendo em vista o disposto no Art. 7º do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967;

R E S O L V E:

1. Nos seguros em que as sociedades seguradoras se utilizarem da faculdade de fracionamento dos respectivos prêmios, nenhuma parcela poderá, em qualquer hipótese, ter valor inferior a 4 (quatro) vezes o valor da OTN (Obrigação do Tesouro Nacional).

1.1. Excetua-se da regra prevista neste artigo os planos de seguros coletivos de empregados ou de associação de empregados de um mesmo empregador, quando o prêmio for descontado em folha de pagamento em até 12 (doze) vezes.

2. Nos seguros do Ramo Automóveis o pagamento do prêmio anual somente poderá ser fracionado em até 4 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, obedecidas as demais normas vigentes de fracionamento.

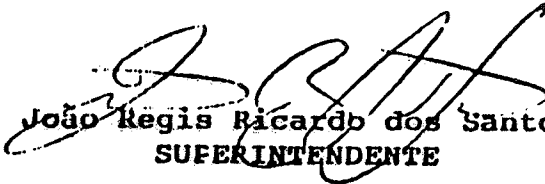
../.




CIRCULAR N.º de 25 de julho de 19 86

3. Fica facultado às sociedades seguradoras a concessão de desconto de até 3% (três por cento) do valor do respectivo prêmio, exclusivamente nos casos de pagamento à vista, quando o segurado houver instalado por sua conta dispositivos de segurança que dificultem o roubo ou o furto do veículo.

4. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


João Regis Ricardo dos Santos
SUPERINTENDENTE

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 01.08.86



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 019.

de

25 de julho

de 19 86

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no § único do art. 1º da Resolução CNSF nº 31, de 13 de dezembro de 1978;

R E S O L V E:

1 - Dispensar as Sociedades Seguradoras da obrigatoriedade de publicar, em jornal de grande circulação do local de sua Sede, resumo dos balancetes patrimoniais e demonstrações dos resultados relativos aos 1º, 2º e 3º trimestres de cada ano, sem prejuízo da publicação das demonstrações financeiras pertinentes aos balanços levantados em 30-6 e 31-12 de cada ano, na forma e nos prazos previstos na regulamentação vigente.

2 - Revogar, em consequência, o disposto no item 703 do Capítulo VII das Instruções baixadas pela Circular SUSEP nº 05, de 10 de janeiro de 1979

3 - Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.


João Regis Ricardo dos Santos
SUPERINTENDENTE

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 01.08.86



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6.º ANDAR - CEP 01.035 - FONE: 223-7888

CIRCULAR Nº 10/86

São Paulo, 4 de agosto de 1.986.-

Ref.: - " CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS "
CAMPO GRANDE - MATO GROSSO DO SUL

Comunicamos aos Associados e ao Mercado de seguros, em geral, que a FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS - FUNENSEG (com a cooperação da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro - SBCS e apoio do Sindicato das Empresas de Seguros e de Capitalização no Estado de São Paulo, da Secretaria do Trabalho do Estado do Mato Grosso do Sul e do SENAC Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial) promoverá na cidade de Campo Grande um CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS, o qual será realizado com o objetivo principal de habilitar profissionais para a área de corretagem e administração de seguros. Damos, a seguir, a orientação necessária para conhecimento dos interessados:

01 - FINALIDADE

A finalidade básica do Curso é proporcionar às pessoas residentes na cidade de Campo Grande e nos Municípios vizinhos conhecimentos especializados da atividade profissional, bem como de seguros, em seus vários ramos e modalidades, habilitando-os para o exercício da profissão de Corretor de Seguros, regulada em leis especiais.

02 - ORGANIZAÇÃO

2.1 - O Curso será desenvolvido em 26 (vinte e seis) fins de semana de utilização efetiva com aulas num total de 12 (doze) para cada final de semana, assim distribuídas:

- a) - Sexta-Feira : 3 (três) aulas à noite.
- b) - Sábado : 3 (três) aulas de manhã e 3 (três) à tarde.
- c) - Domingo : 3 (três) aulas de manhã.

2.2 - Os professores, recrutados em São Paulo e devidamente cadastrados e credenciados pela Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e pela Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG, se deslocarão para a cidade de Campo Grande nos fins de semana, para ministrarem as aulas, de acordo com o cronograma previamente elaborado.

..//.



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6.º ANDAR - CEP 01.035 - FONE: 223-7666

Fl. /2/

03 - COORDENAÇÃO

O Curso terá uma coordenação geral em São Paulo, pela Diretoria e funcionários da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro à disposição dos cursos da FUNENSEG e uma coordenação local em Campo Grande, por profissional da área de seguros, ali residente.

04 - LOCAL DE INSCRIÇÃO

Rua Marochal Rondon nº 1.671 - Tels. (067) 382-2040 e 382-2140 no centro da cidade de Campo Grande, com o Sr. José Coelho.

05 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

Instalações de aula gentilmente cedidas pelo SENAC-Serviço Nacional de Aprimoramento Comercial - Rua do Parque s/nº - no Horto Florostal - em Campo Grande.

06 - NÚMERO DE ALUNOS

É limitado basicamente a 50 (cincoenta) o número de alunos a se matricularem neste Curso, em razão dos critérios pedagógicos aplicáveis. Se houver candidatos em número superior ao inicialmente planejado, poderá esta Sociedade, consultada e obtida previamente a autorização da FUNENSEG, organizar uma 2ª Turma, cujas aulas se iniciarão em data posterior à da 1ª Turma.

07 - PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

Do 18 de agosto a 05 de setembro de 1.986

08 - HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

Das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas

09 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Serão inscritos no Curso em referência, obedecida a ordem de prioridade estabelecida pelas FUNENSEG, os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes exigências no ato da inscrição:

a) - idade mínima de 18 anos;

b) - entrega de cópia autenticada de documento oficial que comprove escolaridade equivalente ao 1º grau (antigo ginásial) completo;

.../.



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6.º ANDAR - CEP 01.035 - FONE: 223-7868

Fl. /3/

- c) - entrega de cópia autenticada do documento oficial de identidade e do título do eleitor;
- d) - entrega de três retratos, tamanho 3x4, recortados, de frente;
- e) - pagamento da taxa matrícula de Cz\$ 957,60 (Novecentos e cinquenta e sete cruzaados e sessenta contavos);
- f) - preenchimento do ficha de inscrição.

Fica dispensado da exigência do item "b" supra o candidato que comprovar possuir inscrição oficial como "Proposto de Corretor de Seguros" e apresentar atestado de que está em efetivo exercício da atividade há mais de 1 (um) ano, firmando pelo - Corretor de Seguros ou pela Sociedade de Corretagem de Seguros a que estiver vinculado.

10 - FREQUÊNCIA AS AULAS E PROVAS DE APROVEITAMENTO

A frequência às aulas é obrigatória na proporção de 80% por matéria e, nas provas de aproveitamento haverá exigência de nota mínima igual a 5 (cinco), tudo de acordo com o Regulamento aprovado pela FUNENSEG para os "CURSOS DE HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS", realizados no País.

11 - INÍCIO DAS AULAS

19 de setembro de 1.986 (Sexta-Feira) às 19:30 horas;

12 - PROGRAMA DE AULAS E PROVAS

Conforme quadro anexo.

13 - BENEFÍCIOS FISCAIS

Lembramos que a Lei nº 6297, de 15.12.75, e os Decretos nºs 77463 e 86652, de 20.04.76 e 26.11.81, respectivamente, concedem benefícios fiscais em favor das Empresas em geral, relativamente a programas de treinamento e aperfeiçoamento do seu pessoal, em função de que a FUNENSEG está habilitada, através do credenciamento nº 087 do C.F.M.O., a proporcionar às Empresas que se valerem de seus serviços de natureza educacional o respaldo nela previsto, para que as partes interessadas possam usufruir das vantagens que assim lhes foram facultadas.

..../.



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6.º ANDAR - CEP 01.035 - FONE: 223-7666

Fl. /4/

14 - OBSERVAÇÕES

- a) - Eventuais modificações na programação estabelecida serão comunicadas aos interessados com a necessária antecedência.
- b) - Outras informações poderão ser prestadas, pela Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, em São Paulo pelos telefones: (011) 223-7666 e 34-1622 e em Campo Grande pelo telefone: (067) 382-2040 e 382-2140.
- c) - Os casos omissoes serão resolvidos pela Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, ouvida a FUNENSEG - Fundação Escola Nacional de Seguros.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

José Francisco do Miranda Fontana
- Presidente -

Virgílio Carlos do Oliveira Ramos
- Diretor Secretário -

alb.-

" SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO "

(Em convênio com a Fundação Escola Nacional de Seguros - "FUNENSEG")

" CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS "

CAMPO GRANDE - MATO GROSSO DO SUL -

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS MATÉRIAS E CARGA HORÁRIA

MATÉRIAS	CARGA HORÁRIA	
	AULAS	PROVAS
I - Noções de Contabilidade	12 hs	02 hs
II - Noções de Matemática Comercial	12 hs	02 hs
III - Comunicação e Expressão	12 hs	02 hs
IV - Noções do Direito - Contrato e Legislação	12 hs	02 hs
V - Teoria Geral do Seguro	24 hs	02 hs
VI - Legislação e Organização Profissional	10 hs	02 hs
VII - Seguro Incêndio	24 hs	02 hs
VIII - Seguro Transportes	20 hs	02 hs
IX - Seguro Autônomo	24 hs	02 hs
X - Seguro Responsabilidade Civil e DPVAT	12 hs	02 hs
XI - Seguro de Pessoas	20 hs	02 hs
XII - Seguro de Riscos e Ramos Diversos	18 hs	02 hs
XIII - Técnica de Atividade Profissional	24 hs	02 hs
XIV - Relações Públicas e Relações Humanas	08 hs	Trabalho
<u>PALESTRAS:</u>		
- Seguros Aeronáuticos	02 hs	-
- Seguro Cascos	02 hs	-
- Seguro de Lucros Cessantes	02 hs	-
- Seguro Rural	02 hs	-
- Seguro de Riscos do Engenharia	02 hs	-
- Seguros Habitacionais	02 hs	-
- Seguro Crédito	02 hs	-
- Previdência Privada Aberta	02 hs	-
- Previdência Privada Fechada	02 hs	-
- Ética Profissional	02 hs	-
- Seguro Saúde	02 hs	-

alb.-



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO, DO ESTADO DE SÃO PAULO

FUNDADO EM 30 DE OUTUBRO DE 1940

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 20 de Fevereiro de 1942

(SINDICATO DOS SECURITÁRIOS DE SÃO PAULO)

CIRC. 24/86

SPAULO/08/AGOSTO/1986.-

REF.: VII CURSO DE INSPEÇÃO DE RISCO INCÊNDIO

O curso acima proposto tem a finalidade de consubstanciar bases para o conhecimento específico da "INSPEÇÃO DE RISCO", ou seja, sem a usual abordagem dos aspectos técnicos relativos a contratação das várias coberturas oferecidas pelo seguro em questão, visto que tal abordagem, de acordo com o que entendemos, deve ser oferecida em outro curso específico.

INÍCIO

- 01 de setembro de 1986

HORÁRIO

- Das 18:30 às 20:00 hs., de 2a. à 6a. feira

DURAÇÃO

- 40 horas - aula

CUSTO COMPLETO

- (Inclusive Apostila e Tarifa Incêndio)

Cz\$. 360,00 p/associados do Sindicato

Cz\$. 450,00 para não sócios do Sindicato

ESCOLARIDADE

- 1º grau completo, com exceção às pessoas que já venham exercendo atividade em Deptº de Inspeção.

DOC.NECESSÁRIOS

- Xerox do Certificado de conclusão do 1º grau ou superior a este.

PROFESSOR

- AGENOR TRIGO

Técnico em edificações/projetista de concreto armado, atuando no mercado segurador há 13 anos.

Firmas em que trabalhou:

a) Construção e Comércio Camargo e Corrêa.

b) Grupo Kemper de Seguros (Inspetor de Riscos)

c) Cia. Internacional de Seguros (Inspetor de Riscos).

d) Porto, Nazareth Corretores de Seguros (Inspetor de Riscos).

e) Adams & Porter Corretores de Seguros (Inspetor de Riscos).

f) Tudor-Marsh & McLennan Corretores de Seguros - (Account Executive).

g) Atualmente gerente de Riscos da Cia. de Seguros da Bahia..

Apostila elaborada pelo professor.

Manual Técnica Inspeção de Risco Incêndio.

- O programa prevê uma carga horária de 40 horas/aula e a matéria abrangida permite ao securitário iniciar

MATERIAL

PROGRAMA

AVENIDA 9 DE JULHO, 40

9.º Andar - Depto. Médico Odontológico
15.º Andar - Diretoria/Secretaria/Jurídico

FONE: 259-8411 — SÃO PAULO — End. Teleg. "SECURITÁRIOS"

..//.



- ... -se na prática das inspeções de risco incêndio. O material será misto, pois nos valeremos da Tarifa e Manuais lançados pelo IRB no mercado segurador, apostila específica de autoria do professor e exercícios programados. Está prevista uma palestra versando sobre o tema do curso.

DISCRIMINAÇÃO DA MATÉRIA E RESPECTIVA CARGA HORÁRIA

- PONTO 01 - 02 aulas
 - 1.1 - Atribuições do Inspetor;
 - 1.2 - Inspeções de Risco.
- PONTO 02 - 02 aulas
 - 2.1 - Condições e Convenções para o traçado de croquis e plantas incêndio;
 - 2.2 - Escalas.
- PONTO 03 - 04 aulas
 - 3.1 - Localização
- PONTO 04 - 06 aulas
 - 4.1 - Ocupação
- PONTO 05 - 08 aulas
 - 5.1 - Construção
- PONTO 06 - 04 aulas
 - 6.1 - Isolamento dos Riscos
- PONTO 07 - 04 aulas
 - 7.1 - Composição das Taxas Básicas
- PONTO 08 - 06 aulas
 - 8.1 - Descontos pela existência de Sistema de Proteção sob Comando (Extintores, Mangotinhos, Hidrantes);
 - 8.2 - Descontos pela existência de Sistemas de Proteção de funcionamento Automático (Sprinklers, CO2, Halon, etc.);
 - 8.3 - Tarifação Individual Ramo Incêndio.
- PONTO 09 - 02 aulas
 - 9.1 - Aspectos de Segurança, Prevenção/Combate a Incêndio.

PROVA E COMENTÁRIOS FINAIS - 02 aulas

CERTIFICADO - Ao aluno que obtiver média 5 (cinco) e frequentar 80% das aulas, no mínimo, será fornecido Certificado de Conclusão do Curso. Aos demais, apenas Certificado de Participação.

PRAZO P/INSCRIÇÃO- Até 29/08/1986 (assim que completadas as vagas a inscrição será encerrada).

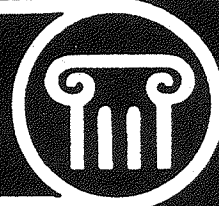
V A G A S - São de 40 (quarenta) o número de vagas.

LOCAL P/INSCRIÇÃO- Av. Nove de Julho, nº 40 - 15º - das 13 às 19 horas. Informações pelo telefone 259.8411

SINDICATO DOS SECURITÁRIOS DE SÃO PAULO

DOMINGOS ALFREDO DE CASTRO
Presidente em Exercício

WILSON LOPES
Diretor de Cursos



Clube Vida em Grupo-SP

CGC 46.882.529/0001-14 - Av. São João, 319 - 7.º and. - SP

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA PARA O PERÍODO 86/87

Presidente	- Sérgio José Leonardi	- Porto Seguro
Adjunto	- Jairo Luiz Ramos	- Bradesco
Adjunto	- Osmar Bertaccini	
Diretor Secretário	- Paulo de Tarso Meinberg	- Vera Cruz
Adjunto	- Diogenes Fernandes	- Safra
Adjunto	- Cezar Tadeu Carloni	- FInasa
Diretor Tesoureiro	- Fernando Antonio Gobbo	- Internacional
Adjunto	- Bonfiglio Giovanni Filho	- A Marítima
Adjunto	- Angelo Bortolo Monegatti	- Adriática
Diretor de Seguros	- Oldemar de Souza Fernandes	- Seguros da Bahia
Adjunto	- Carlos Albino Vidal de Oliveira	- Cruzeiro do Sul
Adjunto	- João Batista de Marco e Silva	- Sul América Unibanco
Diretor de Relações Públicas	- Yasuhiro Shimizu	- Paulista
Adjunto	- Pedro Jorge de Almeida Albuquerque	- SDB
Adjunto	- Mauro Ferrari	- Cigna
Comissão Fiscal		
Efetivo	- José Manuel Bulcão Pereira	- Noroeste
Efetivo	- João Carlos Mendes	- Bamerindus
Efetivo	- Waldemar Eleutério	- Sul América C. Nac.
Suplente	- Pedro Raimundo Rodrigues Bacelar	- Federal
Suplente	- Edson Dias Marin	- União de Seguros

Conselho Consultivo

Presidido pelo Sr. Abaetê Ari Graziano Machado - é composto conforme o Art. 24 dos Estatutos, pelo Presidente da atual Diretoria e por todos os ex-Presidentes do Clube.



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6.º ANDAR - CEP 01.035 - FONE: 223-7666

BOLETIM Nº 12/86

São Paulo, 08 de agosto de 1.986.-

NOTÍCIAS DA SOCIEDADE

I - 33º ANIVERSÁRIO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

Dia 06 de agosto p. passado a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro completou trinta e três anos de existência e de contribuição para o Mercado de Seguros Paulista. A data transcorreu sem solenidades, sendo certo que o marco será comemorado na forma de eventos culturais no decorrer do semestre.

II - CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS/RIBEIRÃO PRETO

Será dado início, no dia 08 do corrente, a mais um Curso para Habilitação de Corretores de Seguros, realizado na cidade de - Ribeirão Preto. A aula inaugural será proferida pelo Presidente desta Sociedade, Dr. José Francisco de Miranda Fontana, sendo seguida de coquetel. Já confirmaram presença diversas autoridades locais e autoridades do mercado de seguros. As aulas - serão ministradas nas instalações do Instituto Metodista Educacional, à Rua Florêncio de Abreu nº 714, naquela cidade, às 6ªs feiras à noite, sábados pela manhã e à tarde, e domingos pela manhã.

III - CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS - CAMPO GRANDE MATO GROSSO DO SUL

Estarão abertas, a partir do dia 18 de agosto próximo, as inscrições para o Curso de Habilitação de Corretores de Seguros, - que se realizará na cidade de Campó Grande, Mato Grosso do Sul. Trata-se do primeiro Curso de Seguros que a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro coordenará fora do Estado de São Paulo. Os professores estão sendo recrutados em São Paulo e se deslocarão para a cidade de Campo Grande nos fins de semana, - para ministrarem as aulas, de acordo com o cronograma previamente elaborado.

../.

As inscrições serão processadas à Rua Marechal Rondon nº 1671, Tels: (067) 382-2040 e 382-2140, no centro daquela cidade, com o Sr. José Coelho.

O referido Curso terá início no dia 19 de setembro de 1.986, - sexta-feira, às 19:30 horas. As aulas serão ministradas nas instalações de aula gentilmente cedidas pelo SENAC-Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, à Rua do Parque s/nº - no Horto Florestal, em Campo Grande.

IV - CURSOS DE ENSINO À DISTÂNCIA - CURSO BÁSICO DE SEGUROS E CURSO BÁSICO DE INCÊNDIO

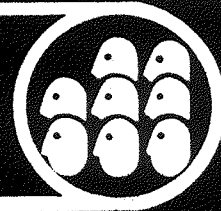
Foram prorrogadas até o dia 15 de agosto próximo as inscrições para o Curso Básico de Seguros e Curso Básico de Seguro Incêndio, ministrados sob forma de Instrução Programada. As inscrições para prova de 2ª chamada, prova de suficiência e rematricula poderão ser efetuadas até o dia 15 de setembro próximo. O processamento dessas inscrições está sendo realizado nas instalações do Centro de Ensino do Seguro, à Rua São Vicente, nº 181 - 182, no bairro da Bela Vista, próximo à Praça 14-Bis. Maiores informações pelo telefone: (011) 34-1622.

Vale ressaltar que referidos Cursos destinam-se àquelas pessoas, da Capital e Interior, que, por motivos diversos, não podem frequentar Cursos em salas de aula.

V - CURSO BÁSICO DE SEGUROS DA FUNENSEG

Estão abertas as inscrições para o Curso Básico de Seguros que se realizará na Capital. Cabe destacar que referido Curso é pré-requisito para os demais Cursos específicos de Seguros, tais como: Curso de Seguro Incêndio, Transportes, Pessoas, Automóveis, etc. Com duração aproximada de 03 meses, referido Curso é dividido em 06 - disciplinas, a saber: Matemática Comercial, Contabilidade, Noções de Direito e Legislação de Seguros, Teoria Geral do Seguro, Comunicação e Expressão e Práticas Usuais da Atividade de Seguros. As inscrições estão sendo processadas na nova sede desta Sociedade, à Av. São João nº 313 - 6º andar - Centro. O Curso terá início tão logo se forme uma nova turma. As aulas serão ministradas de 2ª a 6ª feira, das 18:30 às 22:00 horas, à Rua São Vicente nº 181/182, próximo à Praça 14-Bis. Maiores informações pelo telefone: 223-7666 com Ademir e Mauro.

CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS



I ENCONTRO NACIONAL SOBRE O SEGURO DE TRANSPORTES

P R O G R A M A

DIA 30.10.80

- 08:00 h - Credenciamento, entrega de Pastas, Crachás e Material.
09:00 h - Abertura do Encontro, pelo Presidente da A.P.T.S., Luís Lopes Vázquez.
09:15 h - PAINEL: "As novas Cláusulas de Coberturas Marítimas Inglesas".
Patrocínio:
10:30 h - Intervalo para o café.
10:45 h - PAINEL: "A Importância do Resarcimento no Seguro de Transportes".
Patrocínio:
12:00 h - ALMOÇO
Patrocínio:
14:00 h - PALESTRA: "Os Seguros Obrigatórios do Ramo".
Dra. Solange Vieira de Vasconcelos, Diretora do Departamento Técnico-Atuarial da SUSEP.
15:00 h - PAINEL: "A atuação do Comissário de Avarias".
Patrocínio:
16:15 h - Intervalo para o café.
16:30 h - PAINEL: "A Embalagem e o Seguro de Transportes".
Patrocínio:
18:00 h - Fim dos trabalhos do dia.

DIA 31.10.80

- 08:30 h - PAINEL: "Desvio de Carga".
Patrocínio:
10:00 h - Intervalo para o café.
10:15 h - EXPOSIÇÃO DE TESES (1ª Sessão).
11:15 h - PALESTRA: "Panorama Geral dos Diversos Ramos de Seguros de Transportes".
Dra. Rael de Brito Goulart, Chefe do Departamento de Transportes e Responsabilidade Civil do IRS e Membro de seu Conselho Técnico.
12:00 h - ALMOÇO
Patrocínio:
14:00 h - EXPOSIÇÃO DE TESES (2ª Sessão).
15:00 h - PAINEL: "O Seguro de Transportes no Comércio Exterior, especialmente na Exportação".
Patrocínio:
16:15 h - Intervalo para o Café.
16:30 h - PAINEL: "Os Seguros de RR/RCT-RC/MCF-DC".
Patrocínio:
17:45 h - Encerramento do Encontro, pelo Presidente da A.P.T.S., Luís Lopes Vázquez.
18:00 h - COCTAIL DE ENCERRAMENTO.
Patrocínio:

EXPOSIÇÃO de painéis fotográficos, slides e material diversificados

Patrocínio:

PASTAS:

Patrocínio:

CRACHÁS:

Patrocínio:

SEGURO MARÍTIMO II

(conclusão)

Resumindo, podemos dizer que:

- o desenvolvimento do seguro marítimo segue o de dois outros fatores típicos; a sensibilidade desta carteira ante as flutuações econômicas é realmente mais pronunciada nas épocas de recessão ou de prosperidade.
- Contrariamente às expectativas, o crescimento da carteira não corresponde ao desenvolvimento da economia mundial; isso é devido ao fato de que o crescimento do comércio mundial usualmente é afetado pelas mais fortes flutuações do que pela economia global dos mercados. A razão do pequeno desenvolvimento do seguro marítimo, não condizente com o desenvolvimento econômico dos anos setenta, deve ser encontrado na primeira crise do petróleo, com a combinação gerada e pressão das respectivas taxas.
- Desta forma, desde que a crise estrutural e de crescimento persista, é difícil prognosticar o normal desenvolvimento dessa carteira, nos próximos anos.

MAIORES PERDAS DO SEGURO MARÍTIMO INTERNACIONAL NOS ANOS 1972/1985: (FREQUÊNCIA E IMPORTÂNCIA/PERDAS)

A TABELA 2, que publicamos nesta página, registra as maiores perdas no período de 1972 a 1985, dividida em quatro categorias segundo sua gravidade.

Podemos resumir, pois:

- Nos últimos catorze anos o seguro marítimo registrou 98 grandes perdas, acima de US\$ 10 milhões cada uma, totalizando quase US\$ 2.4 bilhões. Isso significa que o seguro marítimo pode esperar cada ano sete grandes sinistros com média de perdas de US\$ 24 milhões cada.
- Com exceção de 1984/1985, o número de maiores perdas tem crescido bastante, particularmente desde o fim da década de setenta. Durante esse período, por exemplo, 52% das maiores perdas de menor importância de US\$10-20 milhões alcançou 30% do total atingido. Para tanto voltemos as atenções para o DIAGRAMA 4, também reproduzido a seguir:

TABELA 2

	Total		10-20		20-30		30-40		>40	
	F	S	F	S	F	S	F	S	F	S
1972	2	24.2	2	24.2						
1973	2	40.3	1	18.1	1	22.2				
1974	7	127.8	4	52.3	3	75.5				
1975	5	85.7	3	34.4	2	51.3				
1976	4	118.4	1	17.5	2	50.9			1	50.0
1977	5	74.5	4	53.5	1	21.0				
1978	8	207.3	5	78.4	1	25.0			2	103.9
1979	11	267.4	7	98.6	1	26.0			3	142.8
1980	12	348.4	2	26.0	7	171.1	2	73.9	1	77.4
1981	12	325.2	6	73.1	3	68.1	2	69.9	1	114.1

F - Frequência de perdas
S - Valor das perdas em US\$ milhões

	Total		10-20		20-30		30-40		>40	
	F	S	F	S	F	S	F	S	F	S
1982	8	231.3	4	58.2	2	48.8	1	37.8	1	86.5
1983	11	278.7	7	98.8	1	29.5	1	35.0	2	115.4
1984	6	116.3	4	49.3			2	67.0		
1985	5	127.8	1	15.5	3	72.8	1	39.5		
1972/85	98	2373.3	51	697.9	27	662.2	9	323.1	11	690.1

F - FREQUÊNCIA DE PERDAS
S - VALOR DAS PERDAS EM US\$ MILHÕES

.. / .

DIAGRAMA 4

Distribuição de freqüência e importância de perdas 1972/1985, conforme importância das perdas:

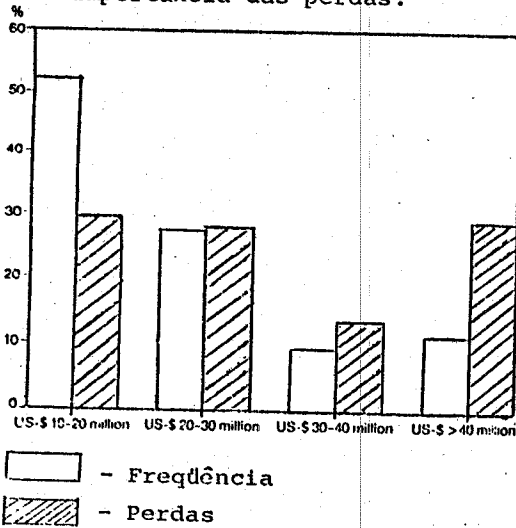


DIAGRAMA 5

FREQÜÊNCIA DE PERDAS 1972/1985 (número de perdas)

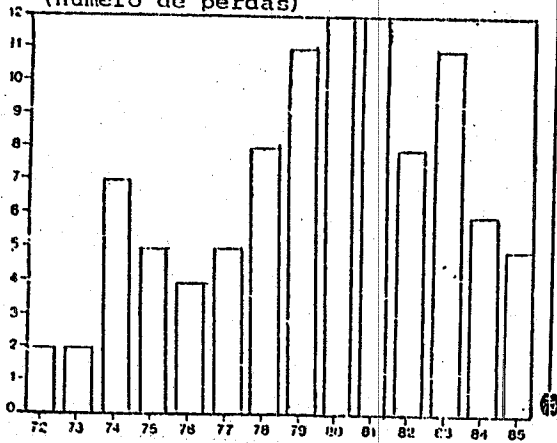
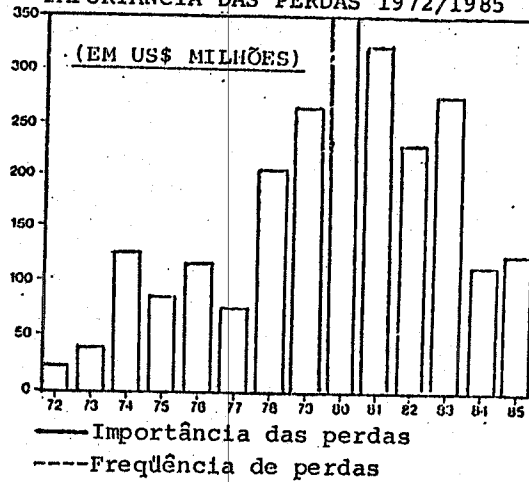


DIAGRAMA 6

IMPORTÂNCIA DAS PERDAS 1972/1985

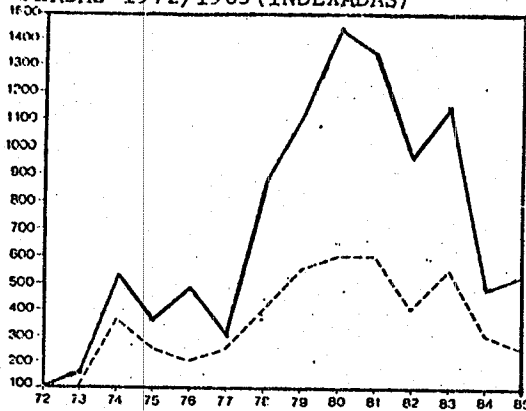


O incremento das perdas nos anos 1979/1983 deve ser considerada como particularmente desfavorável. O número de perdas ocorridas em cada ano, no decorrer desse período, aumentou para onze em média e as perdas médias ascenderam a US\$ 27 milhões. Estes cinco anos isoladamente concorreram com 55% de todas as maiores perdas no período 1972/1985 inteiro, com uma grande participação de mais de 3/5 do total das perdas assinaladas.

DESENVOLVIMENTO DA FREQÜÊNCIA DE PERDAS E DE SUA IMPORTÂNCIA, NO PERÍODO DE 1972/1985 (INDEXADO).

O diagrama 7, que reproduziremos a seguir mostra um ciclo de perdas crescente no seguro marítimo internacional, devendo ser objeto de observações mais acuradas futuramente.

DIAGRAMA 7
DESENVOLVIMENTO E IMPORTÂNCIA DAS PERDAS 1972/1985 (INDEXADAS)



Segue-se um apêndice detalhado das maiores perdas e catástrofes, que, pela sua extensão deixamos de publicar, mas colocamos à disposição dos interessados em nossa redação, na Matriz da SUL AMÉRICA BANDEIRANTE. (Obs. da editoria).

Fonte: SIGMA/5/1986-Trad. de M.G. Ribas - SUL AMÉRICA BANDEIRANTE



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ineditoriais

SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES - CIA. DE SEGUROS
C.G.C. 33.429.226/0001-61

CERTIDÃO

Processo n. 44.205/86. CERTIFICO que SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES - CIA. DE SEGUROS arquivou nesta JUNTA sob o n. 143650 por despacho de 08 de julho de 1986 da 5ª TURMA, AGO/AGE de 26.03.86, que aprovou as contas do exercício findo em 31.12.85, deliberou sobre o lucro líquido e aumentou o capital p/Cz\$ 455.817.600,00 com a correção da expressão monetária, alterando o art. 5º do Estatuto Social; alterou os arts. 11, 17, 21 e 23 do Estatuto; reelegeu o Conselho de Administração, fixou a remuneração dos Administradores e, DO. de 26.06.86, da União, que publicou a Port. n. 94 de 23.06.86, da SUSEP, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 08 de julho de 1986. Eu, Wilma de Alcantara Pereira escrevi, conferi e assino. Eu, CÉLIO JUNGER VIDAURRE, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento - Cz\$ 706,14.

(Nº 53.987 de 23-07-86 - CZ\$ 168,64)

GERLING SUL AMERICA S/A. SEGUROS INDUSTRIAIS
C.G.C. 33.822.131/0001-03

CERTIDÃO

Processo n. 44.206/86. CERTIFICO que GERLING SUL AMERICA S/A. SEGUROS INDUSTRIAIS arquivou nesta JUNTA sob o n. 143651 por despacho de 08 de julho de 1986 da 5ª TURMA, Ata de AGO/AGE de 20.03.86, que aprovou as contas do exercício encerrado em 31.12.85, destinação do resultado do exercício, reelegeu os Diretores, fixou-lhes a remuneração, reelegeu os membros do Conselho Consultivo e elegeu um de seus membros, fixou-lhes honorários, aumentou o capital para Cz\$ 30.240.000,00 e alterou o art. 5º do Estatuto Social, arquivando, ainda, DO. da União de 27.06.86, com a publicação da Portaria SUSEP n. 79 de 9.6.86, aprovatória do assunto, seguida de publicação da referida ata de AGO/AGE, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 08 de julho de 1986. Eu, Wilma de Alcantara Pereira escrevi, conferi e assino. Eu, CÉLIO JUNGER VIDAURRE, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento - Cz\$ 706,14.

(Nº 53.986 de 23-07-86 - CZ\$ 168,64)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 24.07.86

SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

CERTIDÃO

Processo nº 44555/86. CERTIFICO que SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS arquivou nesta Junta sob o nº 143617 por despacho de 08 de julho de 1986, da 5ª Turma, AGO/AGE realizada em 31.03.86, que aprovou as contas do exercício findo em 31.12.85, deliberou sobre o lucro líquido e aumentou o capital para Cz\$ 368.500.000,00, com a correção da expressão monetária, alterando o Art. 2º do Estatuto, reelegeu o Conselho Fiscal, fixando a remuneração, modificou o Estatuto, consolidando-o, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 08 de julho de 1986. Eu, Wilma de Alcantara Pereira escrevi, conferi e assino Wilma de Alcantara Pereira. Eu, CÉLIO JUNGER VIDAURRE, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino Célio Junger Vidaurre. Taxa de arquivamento Cz\$ 706,13.

(Nº 52551 - 24/07/1986 - Cz\$ 126,48)

SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

CERTIDÃO

Processo nº 44734/86. CERTIFICO que SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS arquivou nesta Junta sob o nº 143676 por despacho de 09 de julho de 1986, da 4ª Turma, DO da União de 30.06.86, que publicou Portaria SUSEP/DECON nº 100 de 23.06.86, bem como fl. do Jornal do Comércio de 27.06.86, que publicou AGO/AGE de 31.03.86, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 09 de julho de 1986. Eu, Wilma de Alcantara Pereira escrevi, conferi e assino Wilma de Alcantara Pereira. Eu, CÉLIO JUNGER VIDAURRE, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino Célio Junger Vidaurre. Taxa de arquivamento Cz\$ 211,84

(Nº 52.514 de 24-07-86 - CZ\$ 126,48)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 25.07.86

SKANDIA-BRADESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada de Cz\$ 35,30 e protocolada sob nº 10.137/86, que a sociedade "SKANDIA-BRADESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS", com sede nesta Capital-SP, na Avenida Paulista, nº 1415, parte, arquivou nesta Repartição sob nº 230.025, em

12 de junho de 1986, a Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas cumulativamente em 13/2/86, que deliberou e aprovou as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31/12/85; elegeu os membros do Conselho de Administração, com mandato até a AGO.de 1987, a saber: Presidente - Amador Aguiar, brasileiro, reeleito; Conselheiros: Lázaro de Mello Brandão, brasileiro (eleito); Italo Julio Romano Barbero, brasileiro, eleito; Ricardo Paulo Roquette-Pinto, brasileiro, reeleito; Obertal Paes Filho, brasileiro, reeleito; Eduardo Baptista Vianna, brasileiro, reeleito; Heinz Schrader, brasileiro, reeleito; Ararino Sallum de Oliveira, brasileiro, eleito; elevou o Capital Social para Cr\$ 105.000.000.000; alterando consequentemente o artigo 5º dos Estatutos Sociais; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19 de junho de 1986. Eu, Rose Diani Galindo Tenório dos Santos, escriturária, escrevi, conferi e assino. E eu, Ana Maria de Moraes Castro - Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. Visto, Rubens Abutara, Secretário Geral.

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada de Cz\$ 35,30 e protocolada sob nº 10.140/86, que a sociedade "SKANDIA-BRADESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS", com sede nesta Capital-SP, na Av. Paulista, nº 1415, parte, arquivou nesta Repartição sob no 230.046, em 12 de junho de 1986, a Folha do Diário Oficial da União, Edição de 12/5/86, que publicou a Portaria Susep/Decon/nº 16, de 06/5/86, aprovando as alterações introduzidas no Artigo 5º do Estatuto Social, relativa ao aumento do Capital Social de Cr\$ 27.000.000.000 para Cr\$ 105.000.000.000 conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Ordinária realizada cumulativamente com a Assembléia Geral Extraordinária em 13/2/86 e Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13/3/86; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19 de junho de 1986. Eu, Rosa Diani Galindo Tenório dos Santos, escriturária, escrevi, conferi e assino. E eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. Visto, Rubens Abutara, Secretário Geral.

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada de Cz\$ 35,30 e protocolada sob nº 10.135/86, que a sociedade "SKANDIA-BRADESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS", com sede nesta Capital-SP, na Avenida Paulista, nº 1415, arquivou nesta Repartição sob nº 230.026, em 12 de junho de 1986, a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 13/3/86, que deliberou e aprovou a re-ratificação das deliberações adotadas nas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas cumulativamente em 13/2/86; bem como aprovou a eliminação da Letra "e" do Artigo 35 do Estatuto Social; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 02 de julho de 1986. Eu, Rose Diani Galindo Tenório dos Santos, escriturária, escrevi, conferi e assino. E eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. Visto, Rubens Abutara, Secretário-Geral.

(Nº 52518 - 24/07/1986 - Cz\$ 463,76)

AJAX COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

C.G.C.: 17.210.238/0001-44

CERTIDÃO

Processo nº 39897/86 - CERTIFICO que AJAX COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS arquivou nesta JUNTA sob o nº 143800 por despacho de 11 de julho de 1986 da 4ª TURMA, AGO/AGE de 20.03.86, que aprovou as contas do exercício findo em 31.12.85, aumentou o capital para Cz\$ 42.527.142,00, alterando e consolidando o Estatuto Social, reelegeu a Diretoria, elegendo um de seus membros, fixando-lhes os honorários e tomou outras deliberações; arquivando, ainda, DO da União de 16.06.86, que publicou Portaria da SUSEP/DECON nº 86 de 09.06.86, aprobatória do assunto, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 11 de julho de 1986. Eu, Wilma de Alcantara Pereira, escrevi, conferi e assino. Eu, CELIO JUNGER VIDAURRE, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino - Taxa de arquivamento - Cz\$ 706,13.

(Nº 54228 - 24/07/1986 - Cz\$ 168,64)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 25.07.86

GENERALI DO BRASIL CIA. NACIONAL DE SEGUROS

C.G.C.: 33.072.307/0001-57

CERTIDÃO - Processo nº 44124/86 - Certifico que Generali do Brasil Cia. Nacional de Seguros arquivou nesta Junta sob o nº 143575 por despacho de 07 de julho de 1986 da 3ª Turma, Ata de AGO/E de 31.03.86, que aprovou as contas do exercício findo em 31.12.85, destinação do lucro líquido, reeleição dos membros do Conselho de Administração, fixou-lhes os honorários, bem como os da Diretoria, aumento do capital para Cz\$ 130.000.000,00 e alteração do art. 5º do Estatuto Social, arquivando ainda folhas do D.O. da União de 24.06.86, que publicou a Portaria Susap, nº 87, de 09.06.86, aprobatória do assunto, seguida da publicação referida ata, do que dou fé. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 07 de 07 de 1986. Eu, Léa dos S. Freitas, escrevi, conferi e assino. Eu, Célio Junger Vidaurre, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento - Cz\$ 706,14.

(Nº 52739 - 28/07/86 - Cz\$ 168,64)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 29.07.86

CIA. SUL BRASIL DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS
C.G.C. 92.779.917/0001-54

CERTIDÃO - Processo nº 42066/88. CERTIFICO que CIA. SUL BRASIL DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS arquivou nesta JUNTA sob o nº 143325 por despacho de 01 de julho de 1986 da 3ª TURMA, AGO/E de 11.03.86, que aprovou as contas do exercício findo em 31.12.85, aumentou o capital para Cz\$ 41.500.000,00, alterou e consolidou o Estatuto e fixou os honorários dos Administradores, arquivando ainda, fl. D.O. da União de 16.06.86, que publicaram Portaria SUSEP nº 91 de 09.06.86, aprobatória do assunto. Do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 01 de 07 de 1986. Eu, LÉA DOS S. FREITAS escrevi, conferi e assino. Eu, CÉLIO JUNGER VIDAURRE, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento - Cz\$ 706,14.

CERTIDÃO - Processo nº 42065/88. CERTIFICO que CIA. SUL BRASIL DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS arquivou nesta JUNTA sob o nº 143337 por despacho de 01 de julho de 1986 da 3ª TURMA, FI. D.O. da União de 16.06.86, que publicou Portaria SUSEP nº 91 de 09.06.86 e a AGO/E de 11.03.86. Do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 01 de 07 de 1986. Eu, LÉA DOS S. FREITAS escrevi, conferi e assino. Eu, CÉLIO JUNGER VIDAURRE, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento - Cz\$ 211,85.

(Nº 52.900 de 29-07-86 - CZ\$ 210,80)

NACIONAL COMPANHIA DE SEGUROS
C.G.C. 33.166.158/0001-95

CERTIDÃO - Processo nº 42069/88. CERTIFICO que NACIONAL COMPANHIA DE SEGUROS arquivou nesta JUNTA sob o nº 143.289 por despacho de 1º de julho de 1986 da 3ª TURMA, Ata de AGO-AGE de 18-3-86, que aprovou as contas do exercício findo em 31.12.85, deliberou sobre o lucro líquido, fixou os honorários globais dos administradores. Aumentou o capital para Cz\$ 240.000.000,00 com a correção da expressão monetária do Capital. Do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 01 de julho de 1986. Eu, JOCELINO L. DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino. Eu, CÉLIO JUNGER VIDAURRE, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento - Cz\$ 706,14.

CERTIDÃO - Processo nº 42070/88. CERTIFICO que NACIONAL COMPANHIA DE SEGUROS arquivou nesta JUNTA sob o nº 143.291 por despacho de 01 de julho de 1986 da 3ª TURMA, DO de União de 16-06-86, que publicou a Portaria da SUSEP/DECON nº 059 de 09-06-86. Do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 01 de julho de 1986. Eu, JOCELINO L. DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino. Eu, CÉLIO JUNGER VIDAURRE, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento - Cz\$ 211,85.

(Nº 52.898 de 29-07-86 - CZ\$ 210,80)

SEGURADORA INDUSTRIAL E MERCANTIL S.A.
C.G.C. 10.774.941/0001-36

CERTIDÃO - Processo nº 42063/88. CERTIFICO que SEGURADORA INDUSTRIAL E MERCANTIL S/A arquivou nesta JUNTA sob o nº 143335 por despacho de 01 de julho de 1986 da 3ª TURMA, AGO/E de 06.03.86, que aprovou as contas do exercício findo em 31.12.85, fixou os honorários dos Administradores e Conselheiros Técnicos, aumentou o capital para Cz\$ 37.600.000,00, alterou o art. 4º do Estatuto Social, consolidando-o, arquivando ainda, D.O. da União de 16.06.86, que publicou Portaria SUSEP nº 51 de 27.05.86, aprobatória do assunto. Do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 01 de 07 de 1986. Eu, LÉA DOS S. FREITAS escrevi, conferi e assino. Eu, CÉLIO JUNGER VIDAURRE, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento - Cz\$ 706,14.

CERTIDÃO - Processo nº 42062/88. CERTIFICO que SEGURADORA INDUSTRIAL E MERCANTIL S/A arquivou nesta JUNTA sob o nº 143334 por despacho de 01 de julho de 1986 da 3ª TURMA, FI. D.O. da União de 16.06.86, que publicou a Portaria SUSEP nº 51 de 27.05.86 e a AGO/E de 06.03.86. Do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 01 de 07 de 1986. Eu, LÉA DOS S. FREITAS escrevi, conferi e assino. Eu, CÉLIO JUNGER VIDAURRE, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento - Cz\$ 211,85.

(Nº 52.899 de 29-07-86 - CZ\$ 210,80)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 30.07.86

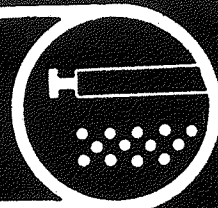
Seguradora Agrobanco S/A

C E R T I D ã O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, de acordo com petição protocolada sob Nº 2646 de 16/07/86, que revendo os arquivos desta Autarquia, ENCONTREI ARQUIVADO SOB Nº 52.3000571-0 de 18.08.83, os atos constitutivos da firma SEGURADORA AGROBANCO S/A, com sede à Rua 85 nº 1070 Setor Sul, nesta capital. CERTIFICO, mais, que dentre outros arquivamentos, encontrei sob nº 5223530 de 26.06.86, ata da RCA., realizada em 20.03.86, para eleição da nova diretoria, sendo reeleitos: Arédio Rezende de Souza, para Diretor-presidente; Alaor de Oliveira, Luiz Carlos Hartery e Ruy Pereira da Silva, para Diretores, sendo o primeiro com mandato de 3 anos e os demais, com mandato de 1 ano, conforme dispõe as letras "a" e "b", do artigo 22, do estatuto social; sob nº 5223575 de 09.07.86, ata da AGO e AGE, realizadas cumulativamente, para as seguintes deliberações: da AGO., aprovação das contas da diretoria, relativas ao exercício de 1985; aprovação e capitalização da correção monetária exercício 1985; aprovação e capitalização da correção monetária do capital relativos ao exercício de 1985; eleição do conselho de administração, bem como fixação de seus honorários; da AGE, aumento do capital social para Cz\$ 11.237.242,00 (onze milhões duzentos trinta e sete mil duzentos e quarenta e dois cruzados); outros assuntos de interesse social. Dou fé. Secretaria Geral da Junta Comercial do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 24 de julho de 1986. Eu, EIDSÔNIA A SILVEIRA DIAS, datilografei, conferi e assino. Eu, AGOSTINHO A DE MIRANDA, Dir. Adm., resp.p/Sec.Geral, subscrevo.

(Nº 53.313 de 31-07-86 - CZ\$ 295,12)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 01.08.86



Seguro de vida, depois do cruzado

As companhias seguradoras já atualizaram todos os seus contratos em função do plano cruzado e estão enviando novos carnês para seus clientes com valores corrigidos para a nova moeda, porém mantendo a mesma relação de preço (prêmio) com a importância segurada, o que significa não ter havido acréscimos financeiros para o usuário do serviço. No caso do seguro de vida em grupo e de acidentes pessoais coletivos, com pagamento mensal com carnês ou desconto em folha de pagamento — modalidades bastante comuns no Brasil — nos contratos com correção monetária foi feita uma atualização de valores até 28 de fevereiro deste ano e congelados prêmios e importância seguradas; nos contratos sem correção monetária, foram simplesmente convertidos os valores, tanto de prêmios quanto de importâncias seguradas, na relação de um por mil, ou seja, de cruzeiro para cruzado.

No caso do seguro de vida individual, onde não existiam operações contratadas com correção prefixada, também foi feita uma atualização de um por mil nos contratos sem correção monetária. Nos casos de contratos com correção pós-fixada, a atualização foi feita com base em OTN (que está congelada), aplicada sobre o último reajuste.

Alexandre Smith Filho, coordenador da Comissão de Marketing do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização do Estado de São Paulo, diz que em todos os casos o segurado continuou pagando a mesma relação preço pago (prêmio) e importância segurada, não havendo quaisquer acréscimos. Nas operações em que os descontos são feitos em folha de pagamento e/ou carnê sobre múltiplos de salários (quer dizer, o seguro corresponde a tantas vezes o salário do segurado) os valores de pagamentos foram corrigidos de acordo com os salários atualizados em 28 de fevereiro último, o mesmo acontecendo com a importância segurada. No caso de contratos em que não era feita a multiplicação por salários, mas dependendo do valor da importância

segurada do livre arbítrio do segurado, estes foram reajustados na proporção de um por mil e estão sendo renegociados entre as companhias seguradoras, as empresas e seus funcionários, de acordo com as conveniências pessoais de cada interessado.

Segundo explica Abaeté Machado, presidente da Comissão Técnica de Seguros de Pessoas da Fenaseg, o seguro de vida indeniza por morte qualquer que seja a causa, sendo sua liquidação extremamente rápida enquanto que o seguro de acidentes pessoais indeniza a morte devida a causas externas e súbitas (que nada têm a ver com a saúde do segurado), daí a diferença de preço entre ambos. O seguro de vida — diz — é mais caro porque se caracteriza como uma poupança, onde a companhia seguradora será sempre obrigada a indenizar, sendo o fator tempo aleatório. No caso do seguro de acidentes pessoais, a seguradora indenizará apenas aqueles segurados que vierem a falecer por acidente, nada sendo devido aos demais. Ou seja, a morte decorrente de doenças agudas ou crônicas não estão cobertas pelo seguro de acidentes pessoais.

Em função desta diferenciação, recomenda o coordenador da Comissão de Marketing do sindicato ser uma boa opção de seguro a contratação de importâncias seguradas de acidentes pessoais em montante igual ao dobro daquela prevista para o seguro de vida, visto que o acidente é sempre mais aleatório, traumático e repentino para a família.

“Muito importante na contratação do seguro — orienta Smith Filho — é a identificação precisa dos beneficiários do seguro, isto porque a seguradora terá dificuldade em efetuar pagamentos caso conste expressões como, por exemplo, herdeiros legais. Deve-se evitar fazer constar como beneficiários menores de idade, uma vez que se isto ocorrer deverá ser nomeado pelo juiz um responsável pela administração dos recursos.”

SEGUROS

Empresas esperam uma redefinição de taxas na cobertura de automóveis

por George Vidor
do Rio

Quando a composição dos prêmios para seguros de automóveis foi calculada pela última vez, em 1978, o roubo de veículos representava apenas 15% do custo dessa carteira das companhias seguradoras. A colisão e os pequenos reparos constituíam, na época, a parte mais expressiva das indenizações pagas pelas seguradoras.

Nos últimos quatro anos, porém, o roubo de veículos foi aumentado mês a mês, passando a representar hoje 15% da carteira das seguradoras. "Isso altera completamente os custos desse ramo de seguros. No caso de uma colisão, tanto faz indenizar a troca de um para-choque de um carro fabricado em 1980 ou de um veículo do ano, pois a peça custa praticamente o mesmo. Outra coisa é pagar a indenização por roubos de carros fabricados em diferentes épocas: os valores variam muito. Por isso, creio que é hora de fazermos uma revisão na composição das tarifas para seguros de automóveis", afirma Sérgio Augusto Ribeiro, diretor do Grupo Sul América e presidente da Federação Nacional das Empresas Seguradoras e de Capitalização (Fenaseg).

Como as atuais tarifas estão gravosas (não cobrem os custos das empresas nesse ramo), as seguradoras estão aceitando cada vez menos fazer seguros de veículos. "O roubo de automóveis é problema estrutural, que não será resolvido rapidamente. Então, o jeito é rever as tarifas. Vamos encaminhar às autoridades do setor Insti-

tuto de Resseguros do Brasil (IRB) e Superintendência de Seguros Privados (Susep) — uma reivindicação nesse sentido", informa Sérgio Ribeiro.

CONGELAMENTO

Mesmo que isso implique aumento nas tarifas, o presidente da Fenaseg não considera que a medida conflite com o congelamento de preços do Plano Cruzado. "Não se trata de atualizar os prêmios pelo aspecto da correção monetária, mas sim pela composição da tarifa. Foi esta que mudou. Os riscos das seguradoras alteraram-se completamente nos últimos anos nessa modalidade de seguro, e em algum momento a composição da tarifa terá de ser revista. Caso contrário, o cliente acabará sendo mais prejudicado, pois esse tipo de seguro desaparecerá".

O ramo automóvel representa de 20 a 25% de todas as modalidades de seguros feitas pelas companhias e praticamente se iguala ao ramo de seguro de vida. No caso específico dos automóveis, há uma tendência de o DPVAT (seguro obrigatório) aumentar a sua participação, porque a criação do Documento Único de Trânsito (DUT) acabará com a evasão que existia antes nessa área. "Muita gente simplesmente não fazia o DPVAT ou deixava de renovar", observa Sérgio Ribeiro.

Os seguradores são unânimes em afirmar que o risco do ramo automóvel aumentou muito mais depois do Plano Cruzado. "Simplesmente porque há mais automóveis trafegando nas ruas", diz um diretor da Bradesco de Seguros.

Empresas pedirão ao Governo aumento de prêmios nas apólices de automóveis

A Federação Nacional das Empresas de Seguros e Capitalização (Fenaseg) vai pedir ao Governo Federal o aumento dos prêmios nas apólices de seguros contra roubo e incêndio de automóveis, anunciou ontem o Presidente da entidade, Sérgio Ribeiro. Embora as taxas sejam variáveis, um carro de Cz\$ 50 mil paga, por ano, Cz\$ 2.000 de seguro contra roubo e incêndio. Ribeiro admitiu que, atualmente, as empresas se recusam a aceitar esses seguros, porque dão prejuízos, diante do "extraordinário" aumento dos roubos e furtos de automóveis, principalmente nas grandes cidades.

— Os casos de roubos, em 1980, representavam 15 por cento das indenizações pagas pelas empresas e hoje significam 55 por cento, embora na receita sejam responsáveis por apenas 30 por cento. Como empresário não trabalha para ter prejuízo, não se faz mais seguro de roubo e incêndio — disse Sérgio Ribeiro.

A pergunta se o aumento nos custos não representaria uma transgressão às diretrizes do Plano Cruzado, respondeu Sérgio Ribeiro:

— Não. Um produto tem o preço mantido se seus custos estiverem contidos, como a mão-de-obra, material e energia. No caso do seguro, o principal determinante, que é o ris-

co, aumentou a olhos vistos, pois ninguém tem segurança para deixar seu carro na rua. Além disso o preço dos carros subiu, superando até os valores das tabelas — disse Ribeiro.

O Vice-Presidente Executivo da Bradesco Seguro, Armando Erik de Carvalho, confirmou que a empresa não está fazendo seguro de roubo e incêndio e acrescentou:

— Se a situação não mudar, dentro de pouco tempo as seguradoras não terão condições de fazer seguros nem contra colisões.

O ex-Presidente da Federação Nacional dos Corretores de Seguros (Fenacor) e atual Conselheiro da entidade, Paulo Gyner, é contra o aumento pleiteado pelos seguradores.

— Se o Plano Cruzado é para valer, os seguros não podem aumentar. Acho que deve haver mais criatividade, como, por exemplo, a cobrança de taxas distintas para um carro dirigido por um motorista e o que é usado por várias pessoas. Na Europa há também o seguro apenas contra colisões na traseira do veículo, em geral feito pelos que confiam muito na própria perícia. Os corretores não querem é que os seguradores resolvam conter seus custos, reduzindo a comissão a que têm direito — concluiu Gyner.

O GLOBO

18.07.86

MERCADO SEGURADOR

Em busca de lã ficou tosquiada

Surpresa e indignada com as seguradoras, que se recusaram a pagar os seguros de vida deixados pelo marido (morto em acidente), a viúva não tinha outro caminho: entrou em Juízo.

Seria uma causa fácil e simples. Nos autos, em matéria de documentos, bastariam as apólices, provando a existência dos seguros, e a certidão de óbito, provando que a viúva perdera o marido. O processo teria andamento ágil, pois em princípio a indenização de seguros de vida é líquida e certa, cabendo ação executiva.

Na realidade, porém, a infeliz vítima de acidente fatal, o jovem Vorli da Silva, perdera a vida e o nome. Depois de morto trocaram sua identidade pelo do homem cuja "viúva" viera a Juízo reclamar indenizações de seguros de vida. O falso morto, que passou a circular no Rio de Janeiro com nome também falso (João Batista Alves), não conseguiu entretanto enganar o chamado faro policial. Foi preso e confessou. Em Juízo, porém, a confissão não constituiria elemento suficiente de prova porque o réu poderia desdizer-se, alegando tê-la feito na Polícia sob coação. Portanto, suas impressões digitais foram remetidas para Santa Catarina, cuja Polícia Técnica confirmou serem elas do falso morto. E assim eliminaram-se quaisquer dúvidas sobre a montagem de uma trama para lesar as seguradoras.

É claro que nova manobra surgiria, na tentativa de validar a ação executiva movida pela "viúva". Esta, segundo declarações do marido no processo criminal, teria ignorado os fatos,

sempre agindo na convicção plena da sua viuvez. Mas outra foi a convicção do Juiz Antonio Fernando do Amaral e Silva, da 4ª Vara Cível de Blumenau, que enquadrou a viúva como litigante de má-fé. Se o marido apenas quisesse afastá-la da sua vida tomaria outro caminho, em vez de arriscar-se pela via criminosa com o exclusivo e nobre propósito de protegê-la e confortá-la, na despedida, com um bom pecúlio.

O que importa em todo esse caso não é a fraude, em si mesmo destituída dos ingredientes da imaginação e da originalidade. Afinal de contas, o uso de certidão de óbito com troca de nomes não chega a ser acontecimento raro; até pelo contrário. Que o digam os papa-seguros, especialistas no emprego desse macabro expediente.

O fato inédito, no caso, foi a condenação da viúva a indenizar os prejuízos causados às seguradoras com a propositura das execuções. Esses prejuízos serão liquidados por arbitramento. Mas os honorários de advogados o Juiz desde logo fixou-os em 20%, que a viúva terá de pagar, além de responder também pelas custas do processo.

O ineditismo não é de ordem jurídica, pois deve pagar os prejuízos quem os causa. O ineditismo está na pura e simples circunstância de ser a sentença do doutor Juiz, no gênero, a primeira lavrada no País.

Luiz Mendonça

JORNAL DO COMMERCIO

18.07.86

SEGUROS

Setor espera alteração no critério de tarifa

por Mario do Carmo Pogani
de São Paulo

Apesar de considerar "arcaica e injusta" a atual tarifa de prêmios para seguro de automóveis, Wolfgang S. Siebner, presidente do Sindicato dos Corretores de Seguros do Estado de São Paulo, não concorda em que sua simples alteração traga benefícios para o setor. Na sua opinião, o estabelecimento de critérios para executar este tipo de operação seria bem mais interessante para as empresas do que a elevação das taxas.

"Hoje as companhias seguradoras, para fechar um contrato de seguro, levam em conta o automóvel e não o motorista. Nos Estados Unidos, ao contrário, o tempo de habilitação, o número de multas e a situação civil do interessado são analisados antes da operação, para ter-se noção do risco", disse.

Ainda na sua avaliação, o Brasil precisa divulgar mais o produto "seguro".

Isso faria com que se vendessem mais apólices e se reduzissem os custos sem elevação de tarifas. Além disso, as seguradoras deveriam estimular com bonificações as pessoas que tivessem, por exemplo, dispositivo contra roubo em seu automóvel. Ou seja, essas pessoas pagariam um preço menor pelo seguro do que as que não se preocupam contra este risco.

Wolfgang Siebner — sem revelar dados estatísticos — admite que a taxa de crescimento registrada

com roubos de veículos é "impressionante", porém diz não concordar com as empresas que deixaram de prestar cobertura contra este sinistro. "Isso vai gerar problemas de abastecimento e não trará benefício algum. O ideal para reverter esta tendência seria discutir junto às montadoras a melhora das condições de segurança do automóvel enquanto ele está sendo fabricado", disse.

SEGURO

Cobertura total a 193 obras expostas do pintor Alfredo Volpi

por Fernando Canzian
de São Paulo

A Vera Cruz Seguradora está segurando e viabilizando a realização no Museu de Arte Moderna (MAM) de São Paulo da exposição "Volpi — 90 anos", onde estarão expostas a partir de amanhã até o final do mês de agosto 193 obras do pintor Alfredo Volpi, realizadas entre os anos de 1910 e 1980. O valor do seguro das obras, segundo Sérgio Timm, diretor da Vera Cruz, é de CZ\$ 270 milhões — o maior já realizado no Brasil — e dará cobertura a qualquer tipo de sinistro que possa atingir as obras do pintor, segurando as telas desde a parte de transporte até o final da exposição.

Segundo Sérgio Timm, a seguradora está assumindo sozinha o valor total do seguro das obras, além de patrocinar o coquetel que será servido no início da exposição e outras despesas referentes à concretização do projeto. Sérgio Timm diz que a Vera Cruz gastou aproximadamente CZ\$ 450 mil para a realização da exposição. Para o diretor da seguradora, esta foi a melhor maneira encontrada pela Vera Cruz para viabilizar mostras e desenvolver as artes no País, além de formular uma eficiente estratégia de marketing para a empresa.

"A PRIMEIRA MISSA"

Em 1983, a Vera Cruz organizou e patrocinou a exposição "Pintura Brasileira do Século XIX", na qual ficaram expostas, no Rio de Janeiro, centenas de obras de pintores brasileiros em quatro locais diferentes simultaneamente. Sérgio Timm lembra que em 1984 a Vera Cruz viabilizou também o seguro e o transporte para São Paulo do quadro "A Primeira Missa", que esteve exposto no Museu da Imagem e do Som (MIS) de São Paulo pela primeira vez.

De acordo com Olivio Tavares de Araújo, curador e responsável pela exposição "Volpi — 90 anos", estas 193 obras — escolhidas através de uma seleção de aproximadamente 700 — estão avaliadas, em média, entre CZ\$ 500 mil e CZ\$ 1

milhão. Ele conta, porém, que o valor artístico que cada uma delas possui é inestimável.

O contato com os colecionadores que possuem as obras escolhidas foi muito rápido, lembra Olivio. Segundo ele, existe no Brasil um grupo de colecionadores de quadros do artista, conhecidos como "volpianos", que colecionam as telas e admitem "expô-las ao público, desde que haja devida segurança e cobertura para isso. Alguns desses colecionadores já haviam cedido suas obras para outras exposições.

O curador da exposição diz que esta é a quinta mostra de obras de Alfredo Volpi — que completou 90 anos de idade no mês de abril passado — e esta exposição deverá mostrar uma retrospectiva das obras do pintor ressaltando o desenvolvimento de sua técnica e arte ao longo de sete décadas. Olivio conta que Volpi é hoje um dos maiores pintores brasileiros ainda vivos, que possui extrema originalidade e intuição na confecção de suas telas.

MÉTODO ARTESANAL

Volpi possui características próprias para a realização de seus trabalhos. O artista usa em suas obras um método puramente artesanal, que vai desde a montagem das telas até a elaboração das tintas — o colorido de seus quadros é o ponto alto das obras —, com pigmentos coloridos naturais e usando como solvente desses pigmentos gema e clara de ovos — técnica utilizada por artistas no final da Idade Média.

Vulgarmente conhecido como pintor das "bandeirinhas e fachadas" — pois possui vários trabalhos realizados com estes elementos — e considerado precursor do movimento concretista, Volpi iniciou-se nas artes quando tinha apenas 16 anos de idade, tendo como ofício a decoração de ambientes e a realização de trabalhos manuais, e só foi reconhecido como grande pintor em 1953, quando dividiu com o pintor Di Cavalcanti, na segunda Bienal de Artes de São Paulo, o prêmio de primeiro colocado.

GAZETA MERCANTIL

21.07.86

GAZETA MERCANTIL

22.07.86

Seguros

Clube dos Executivos eleva sua cobertura

O Clube dos Executivos, que opera exclusivamente com seguros de vida e de acidentes pessoais, elevou seus limites de cobertura ao máximo de Cz\$ 10 milhões na dupla indenização. Segundo seu diretor-gerente, Geraldo Comitê Rola, o Clube adequou sua tabela à nova realidade econômica do País para atender aos atuais interesses do con-

sumidor que está procurando indenizações maiores que garantam um bom patrimônio ou uma renda mensal.

Comitê explica que uma seguradora, isoladamente, não poderia assumir tamanho encargo (Cr\$ 10 bilhões antigos). Mas, o Clube dos Executivos, formado há 12 anos, pode "banciar um se-

guro dessa ordem porque a responsabilidade é diluída entre dez das maiores empresas do País, que o integram e que são suas proprietárias. "Por isto, diz, operamos um tipo de seguro para pessoas de muita responsabilidade, que preferem investir forte na sua tranquilidade, garantindo a segurança dos que o cercam.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

23.07.86

Trânsito mata 25 mil e dá prejuízo de Cz\$ 21 bilhões

Porto Alegre — O conselho Nacional de Trânsito (Contran) vai anunciar no Dia do Motorista, sexta-feira, a implantação do grupo interministerial de segurança de trânsito cujo objetivo é estabelecer uma estrutura para o combate aos acidentes de trânsito no Brasil, num verdadeiro esforço para diminuir esses acidentes, que no ano passado provocaram 25 mil mortes e deixaram 320 mil pessoas feridas.

De acordo com os dados do Contran, o País gasta anualmente cerca de Cz\$ 21 bilhões devido a esses acidentes: Cz\$ 3 bilhões com previdência social, Cz\$ 6 bilhões pelos danos materiais e Cz\$ 12 bilhões pela perda de produção.

O presidente do Contran, Marcos Luiz da Costa Cabral, ao dar essa informação, disse que a principal causa dos acidentes de trânsito é a imprudência e a irresponsabilidade dos motoristas. Ele defende uma legislação mais rigorosa para punir os delitos de trânsito, com sanções também para as empresas que obrigam seus motoristas a trabalharem além da jornada normal.

A criação do grupo interministerial de Segurança de Trânsito foi aprovada pelo ministro da Justiça, Paulo Brossard, reconhecendo que o acidente de trânsito, no Brasil, constitui-se num dos mais graves problemas, do ponto de vista social e econômico, devido aos gastos com atendimento médico, distribuição de benefi-

cios e aposentadorias pela Previdência, interrupção do trabalho e danos aos veículos e à propriedade.

Segundo o presidente do Contran, depois do Plano Cruzado houve um aumento de 10% no consumo de combustíveis e a circulação de veículos nas grandes cidades aumentou 22%. Acrescentou que a frota nacional já é de 18 milhões de veículos, mas a população não está preparada "para receber o aumento de veículos" nem os governos têm condições de melhorar a estrutura viária.

Na opinião de Marcos Luiz da Costa Cabral, o governo tem de tomar medidas energéticas para diminuir os acidentes de trânsito. Ele é favorável ao anteprojeto de lei que prevê a reclusão — e não a detenção de motoristas por períodos de até 10 anos. Esse anteprojeto já foi aprovado pelo Contran e no final de agosto será encaminhado ao presidente Sarney.

Em relação ao projeto do deputado Herbert Levy (PFL-SP) que estabelece o aumento do limite da velocidade de 80 para 100 Km/h, ele afirmou que o Contran é favorável à mudança, mas só em rodovias confinadas que tenham sistema de controle de tráfego, serviço de atendimento médico e de remoção de veículos, como as rodovias Porto Alegre—Osório, a dos Emigrantes e a Anchieta, em São Paulo.

JORNAL DO BRASIL

23.07.86

Susep prepara pacote para seguro de carro

■ **Alberto Salino**
Editor

A Superintendência de Seguros Privados (Susep) está preparando um pacote de medidas, que deverá baixar até o final da próxima semana, para minimizar, a curto prazo, os prejuízos que o ascendente roubo de veículos está causando ao mercado segurador. Fontes da autarquia disseram, contudo, que as medidas em estudos não implicarão no aumento de custos do seguro de automóveis, já que contraria a política de congelamento de preços do Governo.

Representantes de órgãos de classe do setor e dirigentes das principais companhias que operam no ramo de automóveis estiveram reunidos na Susep, durante toda a manhã da última terça-feira, discutindo com os diretores do órgão as distorções que o componente roubo provocou no equilíbrio custo/receita da carteira, e as medidas do pacote. No encontro, houve a participação do Instituto de Resseguros do Brasil. (Irb).

Já nos próximos dias, a Susep, deverá divulgar algumas medidas do plano, como a redução do prazo de pagamento do seguro de sete

*Aumento de
preços está
fora das
cogitações
da autarquia*

para quatro vezes, quando fracionado pela própria seguradora. Dentro de uma perspectiva de médio prazo, a autarquia estará publicando circular, também nos próximos dias, solicitando das companhias dados estatísticos sobre o roubo de veículos por modelo e região no período de janeiro a junho deste ano, além do volume de indenizações pagas por essa cobertura.

As medidas da Susep terão caráter alternativo, até que seja realizada uma profunda revisão tarifária, e terão ainda o objetivo estratégico de preparar a opinião pública para conviver com uma estrutura de preços diferenciados, por região e por veículos. A finalidade da Susep é implantar uma tarifa, mais a longo prazo, compatível com a realidade e a dimensão do atual mercado brasileiro. O plano de ação da autarquia

tem duas etapas, uma emergencial e outra definitiva, calcada em estudos aprofundados sobre o seguro de automóveis. Na segunda etapa, não há dúvida de que haverá mexida nos preços do seguro, mas que não resultará, no conjunto do País, considerando uma tarifa regionalizada, numa elevação de custos para o consumidor.

As medidas em estudos na Susep, integrantes do pacote emergencial, são: redução do fracionamento de sete para quatro prestações; aumento do valor mínimo de cada parcela para 4 OTN's; introdução do desconto tarifário em caráter facultativo, limitado a 3% do prêmio final, para carros equipados com dispositivos anti-roubo; e redução do bônus. Neste último caso, o sinistro por roubo passará a influir também na concessão do desconto. Está definido que não haverá participação obrigatória do segurado nos sinistros, assim como não haverá mudanças na atual sistemática da comissão de corretagem.

JORNAL DO COMMERCIO

25.07.86

Tarifa defasada impõe mudanças

Os atuais problemas do seguro de automóveis, na verdade, são fruto de uma conjugação de fatores, mas o principal ápice do cabótico resultado da carteira é a inadequação tarifária, provocada pelo hiato existente entre a composição estrutural do preço do produto, elaborada em 1978, e a mudança ocorrida na natureza do risco nos últimos oito anos. Hoje o calcanhar de aquilões das empresas seguradoras é o roubo de veículos, que, no entanto, tem peso de apenas 15% na formação do custo do seguro, ao contrário da cobertura de colisão e incêndio que entra com 85%. O Plano Cruzado congelou essa distorção, que já era patente antes da data do tabelamento.

Como resolver o problema? Para os seguradores, a saída é justamente promover uma revisão tarifária de emergência, mudando o cálculo de preço do seguro. A

proposta, contudo, esbarra em um problema: sensibilizar as autoridades a mexer em peças de um tabuleiro que pode resultar na transferência de perdas para o consumidor, o que, entretanto, não ocorrerá.

O grupo de trabalho formado na Fenaseg (Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização) para estudar o assunto propõe uma volta da tarifa que era praticada pelo mercado antes de 1978, mas com pesos diferentes. Pela proposta, uma taxa de 3,5% incidiria sobre o valor de tabela do carro (prêmio básico), mais outra taxa de 3,5% recairia sobre a importância segurada. A fórmula é uma composição de preço para as coberturas de colisão e incêndio e de roubo.

O prêmio básico equivale ao antigo valor ideal empregado na

equação nos anos anteriores à 1978, só que a nível de 6,8% do valor de tabela do veículo. A parte seguinte da equação era composta pela taxa de 0,7% da importância segurada, que se manteve inalterada depois da mudança ocorrida em 78. A partir daí, o valor ideal foi substituído pelo prêmio de referência, um valor fixo para todos os veículos, independentemente do ano de fabricação, estipulado em função da variação do preço de autopeças, mão-de-obra e valor de tabela do carro, calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas. Na época o prêmio de referência equivalia aos mesmos 6,8% empregado no valor ideal. Hoje o prêmio de referência representa 4,5% ajustado ao valor de tabela do carro, uma queda de 2,3%. Mas a principal distorção está na cobertura de roubo, pois no preço cobrado pelo seguro, o segurado paga apenas 10% por essa garantia.

Cobertura de bens constará nos balanços das empresas abertas

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) vai iniciar estudos para determinar a melhor maneira de incluir informações sobre coberturas de seguros nos balanços das companhias de capital aberto. A proposta foi aceita pelo presidente da entidade, Victório Bhering Cabral, ao ser apresentada pelo presidente da Fenaseg (Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados), Sérgio Augusto Ribeiro, e pelo superintendente da Susep (Superintendência de Seguros Privados), João Régis Ricardo dos Santos.

Sérgio Ribeiro disse que as informações sobre as garantias de seguros do patrimônio das empresas são de fundamental importância para o público, além de ser uma forma de oferecer aos acionistas uma maior transferência de informações, pensamento que também foi expresso, a ele, por Victório Cabral.

Para o presidente da Fenaseg, a proteção do seguro é relevante porque é uma garantia que a empresa dispõe contra eventuais acidentes que podem provocar

prejuízos substanciais ao seu patrimônio. Em casos como esse, segundo ele, ela resguarda ainda o lucro projetado no exercício na ocorrência, por exemplo, um incêndio de grandes proporções, se tiver feito o seguro de lucros cessantes.

Dessa forma, Ribeiro entende que a divulgação da existência ou não de um seguro desse tipo é fundamental para o analista do mercado de capitais. Ribeiro disse ainda que duas companhias de uma mesma atividade, com lucratividade idêntica, passam a ser diferentes se uma delas estiver adequadamente coberta pelo seguro e outra não.

Para João Régis, também defensor da ideia, no processo de transparência das informações deve constar as coberturas de seguros que as empresas de capital aberto possuem para proteger seus bens. Régis, que já foi diretor da CVM, disse que o acionista precisa ter acesso a esse tipo de informação, pois é a forma de mantê-lo ciente dos meios que a empresa tem para enfrentar os prejuízos decorrentes de eventuais acidentes.

MERCADO SEGURADOR

Idéias sem fronteiras

Na Califórnia, o ladrão despencou da clarabóia de escola distrital, quando tentava roubar um holofote. Ficou paralítico e a escola foi condenada a pagar-lhe indenização milionária.

Na Filadélfia, o júri mandou pagar um milhão, setecentos e cinqüenta mil dólares a jovem médico que teve enfarte por causa de um cortador de grama. Aconteceu que a obstinada geringonça se recusou a funcionar, apesar dos repetidos e insistentes comandos do seu dono. O fabricante, assim, teve que responder pela teimosia da máquina.

No Alabama, uma seguradora cometeu engano terrível, negando a seu segurado o reembolso de uma conta de hospital no valor de mil, seiscentos e cinqüenta dólares. O resultado catastrófico desse engano foi a condenação ao pagamento de três e meio milhões de dólares ao segurado, como indenização punitiva.

A Swiss-Re, que vem dando notícia de decisões judiciais dessa natureza em suas publicações periódicas, acaba de registrar outro caso para reconhecimento dos seus leitores. A Corte Superior da Califórnia decidiu que Pamela Rock, de 32 anos, fosse indenizada em seiscentos e noventa mil dólares. Vítima de acidente de automóvel em 1983, alegou ela que em consequência se agravara o seu câncer de seio.

Alguns cancerologistas testemunharam no julgamento, declarando que a violência de um

golpe físico não interfere na evolução do câncer. Dois especialistas, todavia, disseram em seus depoimentos que acreditavam na hipótese de uma interferência dessa natureza, embora não aduzissem provas ou dados para fundamentar tal crença.

O Dr. Mitchell Karlan faz cirurgia de câncer do seio há 32 anos e é presidente da "Los Angeles County Medical Association". Em suas declarações, lembrou que boxeadores e vítimas de acidentes de trânsito, expostos a violentos golpes físicos, nunca desenvolveram processo canceroso por causa dos traumatismos sofridos. O câncer, frisou ele, resulta de uma irritação crônica, como a do fumo, por exemplo.

Seja como for, a Corte Superior da Califórnia criou um precedente, abrindo as comportas para mais uma torrente de reclamações judiciais. E não se duvide que amanhã, transpondo o campo da responsabilidade civil, a tese do liame entre a agraviação do câncer e um golpe físico chegue também ao seguro de acidentes pessoais. Neste último, a cobertura é para lesões provenientes de causa externa, súbita, violenta e imprevisível. E uma causa dessa natureza, além de outras lesões corporais, pode ser tida (quem sabe?) como origem de repentina mudança no curso da evolução do câncer preexistente do acidentado.

Problemas dos seguradores americanos, dirão os colegas de outros países. Será mesmo? Idéias e conceitos não têm fronteiras.

Luiz Mendonça

JORNAL DO COMMERCIO

25.07.86

Seguros querem isenção para o carro já roubado

por Walter Diogo
do Rio

A Federação Nacional das Empresas de Seguros e de Capitalização (Fenaseg) vai pedir ao ministro da Fazenda, Dilson Funaro, nos próximos dias, isenção de pagamento do empréstimo compulsório para as seguradoras e a pessoa física que teve o seu veículo roubado e está recomprando um novo.

Os dois casos são inócuos e não foram previstos nas isenções existentes no decreto que instituiu o empréstimo compulsório

na compra de veículos. O presidente da Fenaseg, Sérgio Ribeiro, disse que só constatou o problema ao analisar com mais cuidado as medidas adotadas pelo governo em relação ao setor de seguros. A entidade quer que o ministro conceda a isenção através de uma portaria específica que considere a excepcionalidade dos dois casos.

De acordo com a legislação em vigor, as seguradoras estão obrigadas a pagar 25% de empréstimo compulsório quando indenizam o proprietário de um veículo roubado. A operação de pagamento da indenização é considerada uma compra porque a seguradora adquire o direito de propriedade do veículo e assu-

me a sua posse no caso de a polícia encontrá-lo futuramente.

AUMENTO DAS TARIFAS

A Fenaseg solicitou ao governo aumento das tarifas para o seguro de automóveis contra roubo e danos, devido ao aumento do risco. Segundo Sérgio Ribeiro, as seguradoras ganhavam 15% de sua receita com as indenizações, em 1979. Hoje, elas estão gastando 55% e começam a não mais aceitar esse tipo de seguro. De acordo com o presidente da Fenaseg, todas as seguradoras estão tendo prejuízo com o seguro contra roubo de veículos.

GAZETA MERCANTIL

28.07.86

SEGURO OBRIGATÓRIO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO

A FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO comunica e esclarece aos proprietários de veículos o que se segue:

- 1 - O Conselho Nacional de Trânsito, pela Resolução nº 664/86, instituiu o Documento Único de Trânsito (DUT).
- 2 - O DUT, além de melhor proteger contra fraudes as transferências de propriedade de veículos, é também instrumento de simplificação e desburocratização, pois reúne num só documento operações distintas — o registro, a licença e quitação do IPVA e a contratação do seguro obrigatório do veículo.
- 3 - A incorporação ao DUT, tornando mais ágil a contratação do seguro, impôs a necessidade de não mais houvesse individualização das seguradoras, levando estas a firmarem Convênio para operar em conjunto tal seguro.
- 4 - Complementando esse regime de operação conjunta, o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), pela Resolução nº 06/86, instituiu o repasse integral do seguro a Consórcio administrado pelo Instituto de Resseguros do Brasil.
- 5 - A citada Resolução nº 06/86 do CNSP permitiu que as empresas seguradoras continuassem emitindo bilhetes de seguro, enquanto não ocorresse a implantação e emissão de DUT's pelos Departamentos Estaduais de Trânsito. Como essa implantação em grande parte já ocorreu, a Superintendência de Seguros, pela Circular SU-SEP - 17/86, proibiu que as companhias de seguros continuassem emitindo bilhetes depois de 15 de agosto próximo vindouro.
- 6 - O proprietário de veículo que, portador de bilhete de seguro emitido por companhia seguradora, ainda assim tenha pago o seguro através de DUT, terá direito a devolução proporcional do prêmio pago, devolução essa que será feita pela seguradora que tenha emitido o bilhete.
- 7 - O proprietário portador de bilhete de seguro vencível em 1987, cujo veículo ainda não tenha sido licenciado:
 - a) fica dispensado de pagar seguro através do DUT que será emitido para o licenciamento deste ano;
 - b) terá direito, no licenciamento de 1987, à restituição de fração de prêmio relativa àquele ano.
- 8 - O proprietário portador de bilhete vencido ou a vencer em 1986, somente pagará, no DUT que venha a ser emitido para o licenciamento do seu veículo, prêmio de seguro "pro rata temporis", correspondente a tantos duodécimos quantos sejam os meses a decorrer até o final do ano, contados do mês do vencimento do bilhete.
- 9 - Não haverá solução-de-continuidade na garantia de seguro para o proprietário de veículo portador de bilhete cujo vencimento ocorra depois de 15 de agosto vindouro. Essa garantia subsistirá, mesmo no período de tempo compreendido entre o vencimento do bilhete e a quitação do seguro no DUT que será emitido de acordo com o calendário de licenciamento de veículos no corrente ano.
- 10 - Em caso de acidente, o beneficiário será atendido:
 - a) havendo bilhete de seguro, pela seguradora que o emitiu;
 - b) por qualquer seguradora, se o seguro tiver sido pago através do DUT.

O ESTADO DE SÃO PAULO E FOLHA DE SÃO PAULO

07.08.86

Câmbio

O Banco Central cotou, ontem, o dólar norte-americano a Cz\$ 13,77 para compra e Cz\$ 13,84 para venda. No Mercado Livre, que esteve semiparalisado, a moeda dos Estados Unidos foi negociada no fechamento a Cz\$ 22,00 para compra e a Cz\$ 24,00 para venda.



COTAÇÕES DO DIA 13/08/86 EM RELAÇÃO AO CRUZADO

Países	Moeda	(1)	(1)	(2)	(2)	(3)	(3)
		Compra	Venda	Compra	Venda	Compra	Venda
Estados Unidos	Dólar	13,770	13,840	13,7700	13,8400	13,798	13,80
Argentina	Austral					14,37199	14,37408
Bolívia	Peso					0,0000068	0,0000069
Equador	Sucre					0,08414	0,08415
Paraguai	Guarani					0,05748	0,05749
Peru	Sol					0,00099	0,00099
Uruguai	Peso					0,09335	0,09337
Venezuela	Bolívar					0,70438	0,70449
México	Peso					0,02047	0,02062
Inglaterra	Libra	20,381	20,662	20,3810	20,6620	20,51072	20,52750
Alemanha	Marco	6,6272	6,7178	6,6272	6,7178	6,66892	6,67311
Suíça	Franco	8,2234	8,3368	8,2234	8,3368	8,27218	8,27834
Suécia	Coroa	1,8769	2,0044	1,8769	2,004	1,88961	1,89076
França	Franco	2,0378	2,0655	2,0378	2,0655	2,05098	2,05219
Bélgica	Franco	0,32008	0,32466	0,3201	0,3247	0,32223	0,32250
Itália	Lira	0,0096314	0,0097650	0,0096	0,0097	0,00968	0,00970
Holanda	Florin	5,8839	5,8637	5,8839	5,8637	5,91934	5,92274
Dinamarca	Coroa	1,7708	1,7953	1,7708	1,7953	1,78222	1,78275
Japão	Iene	0,088942	0,090175	0,0889	0,0902	0,08848	0,08955
Áustria	Schilling	0,94199	0,95587	0,9420	0,9557	0,94766	0,94910
Canadá	Dólar	9,8724	10,007	9,8724	10,0070	9,93305	9,93806
Noruega	Coroa	1,8597	1,8854	1,8597	1,8854	1,87167	1,87271
Espanha	Peseta	0,10212	0,10355	0,1021	0,1035	0,10277	0,10283
Portugal	Escudo	0,093299	0,095173	0,0933	0,0957	0,09418	0,09452
África do Sul	Rand					5,24324	5,28540
Filipinas	Peso					0,87610	0,87620
Kuwait	Dinar					47,43200	47,46372
Nova Zelândia	Dólar					6,83690	6,85860
Austrália	Dólar	0,94199	0,95587	8,4388	8,5595	8,42367	8,43456
Paquistão	Rupia					0,81822	0,81834
Hong Kong	Cents					1,77028	1,77192
Finlândia	Marco					2,80375	2,80416
Índia	Rupia					1,09832	1,09848
Dólar Convênio	Dólar					13,77	13,84

Dólar Repasse: Cz\$ 13,79. Dólar Cobertura: Cz\$ 13,82.

Fontes: — (1) — Banco Central do Brasil — Abertura.

(2) — Agência Estado — Obs.: Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão, não são rígidos, estando sujeitos a oscilações de banco para banco, dependendo do volume, oportunidade ou importância de cada operação. Normalmente os preços estabelecidos pelos bancos e corretoras não coincidem entre si, mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

(3) — Corretora Souza Barros Câmbio e Títulos S.A. — Fechamento em Nova York.

COTAÇÃO DO DÓLAR NOS PRINCIPAIS MERCADOS

Frankfurt — 2,0685 marcos	Londres — 1,4865 dólar/libra	Amsterdã — 2,3295 florins
Zurique — 1,6700 francos suíços	Milão — 1,423,00 liras	Tóquio — 154,25 ienes
Paris — 6,7225 francos franceses	Bruxelas — 43,46 francos belgas	Ottawa — 1,3880 dólar canadense

DIÁRIO DO COMÉRCIO

14.08.86



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- | | |
|--|---|
| <p>- SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - Parque Dr. Otávio de Moura Andrade, s/nº - ÁGUAS DE SÃO PEDRO - SP</p> <p><u>D T S - 2821/86 - 18.07.86</u></p> | <p>- INDÚSTRIA E COMÉRCIO BROSOL LTDA. - Rua Duque de Goiás nº 523 - Antiga Rua Francisco Trasmontano nº 580 - SÃO PAULO - SP</p> <p><u>D T S - 2828/86 - 18.07.86</u></p> |
| <p>- CEAGESP - CIA. DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - Avenida Expedicionário de Itapeva nº 1179 - ITAPEVA - SP</p> <p><u>D T S - 2822/86 - 18.07.86</u></p> | <p>- HOECHST DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A. - Rua Conde Domingos Papaiz nº 413 - SUZANO - SP</p> <p><u>D T S - 2829/86 - 18.07.86</u></p> |
| <p>- SÃO PAULO ALPARGATAS S.A. - Avenida Itavuvú nº 538 - SOROCABA - SP</p> <p><u>D T S - 2823/86 - 18.07.86</u></p> | <p>- CONGER S.A. EQUIPAMENTOS E PROCESSOS - Rodovia SP - 127 - Piracicaba-Tietê - Km.51 - Distrito de Saltinho - PIRACICABA - SP</p> <p><u>D T S - 2830/86 - 18.07.86</u></p> |
| <p>- LLOYD'S BANK INTERNATIONAL LTDA. Avenida Don Antonio Brandão nº 22 - MACEIÓ - AL</p> <p><u>D T S - 2824/86 - 18.07.86</u></p> | <p>- M.S.M. ARTEFATOS DE BORRACHA S.A. - Rua Ouvidor Freire nº 1973 - FRANCA - SP</p> <p><u>D T S - 2831/86 - 18.07.86</u></p> |
| <p>- IBRAVE INDÚSTRIA BRASILEIRA DE VESTUÁRIO LTDA. - Avenida Estevão Brett, 546 - Distrito Industrial - JOÃO PESSOA - PB</p> <p><u>D T S - 2825/86 - 18.07.86</u></p> | <p>- CERÂMICA CHIARELLI S.A. UNIDADE II - Rodovia SP - 340 - Km.172 - MOGI-GUAÇÚ - SP</p> <p><u>D T S - 2832/86 - 18.07.86</u></p> |
| <p>- UNIBRAS - UNIÃO BRASILEIRA DE CONFECÇÕES S.A. - Avenida 31 de Março, s/nº - Quadra J - ARACAJU - SE</p> <p><u>D T S - 2826/86 - 18.07.86</u></p> | <p>- CITIBANK N.A. - Avenida Afonso Pena, 2950 - CAMPO GRANDE - MS</p> <p><u>D T S - 2833/86 - 18.07.86</u></p> |
| <p>- CEM S.A. - ARTIGOS DOMÉSTICOS - Rua 12 de Novembro nº 295 - AMERICANA - SP</p> <p><u>D T S - 2827/86 - 18.07.86</u></p> | <p>- COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DA CHAMPION PAPEL E CELULOSE S.A. - Rua José de Godoy nºs 50/62 - MOGI-GUAÇÚ - SP</p> <p><u>D T S - 2834/86 - 18.07.86</u></p> |

..//.

- SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - Avenida Capitão Salomão nº 2133 - RIBEIRÃO PRÊTO - SP
D T S - 2835/86 - 18.07.86
- LLOYD'S BANK INTERNATIONAL LTDA. - Avenida Nove de Julho, 1128 - RIBEIRÃO PRÊTO - SP
D T S - 2836/86 - 18.07.86
- INDÚSTRIA AERONÁUTICA NEIVA S.A. - Rua Maria Rosa Santiago nº 81 - BOTUCATÚ - SP
D T S - 2837/86 - 18.07.86
- IRMÃOS LANTIERI LTDA. - Avenida Henry Ford nº 2040 - SÃO PAULO - SP
D T S - 2838/86 - 18.07.86
- LLOYD'S BANK INTERNATIONAL LTDA. - Rua Afonso Cesar Siqueira nº 279 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
D T S - 2839/86 - 18.07.86
- ALLIED AUTOMOTIVE LTDA. - DIV. BENDIX ELETRÔNICA - Avenida Marechal Rondon nº 1768 - SALTO - SP
D T S - 2840/86 - 18.07.86
- SEMP TOSHIBA AMAZONAS S.A. - Avenida Presidente Dutra nº 103 - MANAUS - AM
D T S - 2841/86 - 18.07.86
- LOJAS ARAPUÁ S.A. - Avenida Dr. Nelson D'Avila nº 422 - Local 3 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
D T S - 2842/86 - 18.07.86
- REDE SANTO ANTONIO DE SUPERMERCADOS LTDA. - Avenida Cruzeiro do Sul nºs 11-33 - BAURÚ - SP
D T S - 2843/86 - 18.07.86
- LÁPIS JOHANN FABER S.A. - Rua Júlio Augusto de Oliveira Salles nº 1876 - SÃO CARLOS - SP
D T S - 2844/86 - 18.07.86
- ALLIED AUTOMOTIVE LTDA. - DIVISÃO JURID DO BRASIL - Avenida Liberdade, s/nº - SOROCABA - SP
D T S - 2845/86 - 18.07.86
- REDE SANTO ANTONIO DE SUPERMERCADOS LTDA. - Rua Conego Anibal Difranca nºs 2-6 - BAURÚ - SP
D T S - 2846/86 - 18.07.86
- AGA S.A. - Estrada do Taboão, s/nº - Km.13,5 da Via Anchieta - Vila Livieiro - SÃO PAULO - SP
D T S - 2847/86 - 18.07.86
- INYLBRA S.A. TAPETES E VELUDOS - Avenida Presidente Juscelino nº 165 - DIADEMA - SP
D T S - 2848/86 - 18.07.86
- CEREALISTA OSWALDO CRUZ LTDA. - Rua 24 de Fevereiro, 889 - SANTO ANDRÉ - SP
D T S - 2849/86 - 18.07.86
- COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DA CHAMPION PAPEL E CELULOSE S.A. - Rua 13 de Maio, s/nº - MOGI-MIRIM - SP
D T S - 2850/86 - 18.07.86
- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO S.A. - Avenida Francisco Matarazzo, 504-A - Água Branca - SÃO PAULO - SP
D T S - 2851/86 - 18.07.86
- AQUATEC QUÍMICA S.A. - Avenida São Miguel nº 8201 - São Miguel Paulista - SÃO PAULO - SP
D T S - 2852/86 - 18.07.86

.../.

- SEECIL RINGS DORF DO BRASIL LTDA. - Estrada da Divisa nº 1164 - DIADEMA - SP
D T S - 2853/86 - 18.07.86
- COMÉRCIO E INDÚSTRIA NEVA LTDA. Rua Anhaia nºs 974 e 982 - SÃO PAULO - SP
D T S - 2854/86 - 18.07.86
- ASFALTO VITÓRIA LTDA. - Via Anhanguera --Km. 82/83 - VALINHOS - SP
D T S - 2855/86 - 18.07.86
- BENCHIMOL IRMÃOS & CIA. LTDA.- Rua Manicore, 493 - MANAUS - AM
D T S - 2856/86 - 18.07.86
- CONFECÇÕES ZOPA LTDA. - Rua Guaicurus nºs 698/718 - Lapa - SÃO PAULO - SP
D T S - 2857/86 - 18.07.86
- TIJUCA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.C. LTDA. - Rua Chavantes, 719 - Brás - SÃO PAULO - SP
D T S - 2858/86 - 18.07.86
- COLÉGIO BANDEIRANTES LTDA.- Rua Estela nº 268 - Paraíso - SÃO PAULO - SP
D T S - 2859/86 - 18.07.86
- MÓVEIS E DECORAÇÕES ANGESTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Rua Bandeirantes nº 275 - DIADEMA - SP
D T S - 2860/86 - 18.07.86
- NALCO PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.- Estrada Suzano à Ribeirão Pires nº 3201 - Bairro do Rafo - SUZANO - SP
D T S - 2861/86 - 18.07.86
- COMPANHIA CERVEJARIA CUIABANA - Rodovia do Moinho, Km. 2,5 - Coxipó da Ponte - CUIABÁ - MT
D T S - 2862/86 - 18.07.86
- SÃO CARLOS S.A. INDÚSTRIA DE PAPEL E EMBALAGEM - Bairro Monjolinho, s/nº - SÃO CARLOS - SP
D T S - 2863/86 - 18.07.86
- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ SÃO BERNARDO LTDA. - Estrada dos Casas, 707 - Bairro dos Casas - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
D T S - 2864/86 - 18.07.86
- PFIZER S.A. - Rodovia Presidente Dutra, Km. 225 - GUARULHOS - SP
D T S - 2865/86 - 18.07.86
- CONTINENTAL SHOPPING CENTER EM PREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.- Avenida Leão Machado nº 100 - SÃO PAULO - SP
D T S - 2866/86 - 18.07.86
- COLOMBINI LTDA. - Avenida Padre Alarico, 1200 - ARARAS - SP
D T S - 2867/86 - 18.07.86
- DCI - INDÚSTRIA GRÁFICA S.A. - Rua Dr. Almeida Lima nºs 1384/1400 - Brás - SÃO PAULO - SP
D T S - 2868/86 - 18.07.86
- FUNDINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA. - Avenida Industrial nº 905 - Distrito Industrial - JUNDIAÍ - SP
D T S - 2869/86 - 18.07.86
- BRASPRENSAS S.A. - Avenida Presidente Médici nºs 725/939 - OSASCO - SP
D T S - 2870/86 - 18.07.86
- ARCANGELO NIGRO & FILHOS LTDA.- Avenida Monteiro Lobato, 166 - ARARAQUARA - SP
D T S - 2871/86 - 18.07.86
- ADRIANO COSELLI S.A. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO - Rua General Augusto Soares dos Santos nº 205 - RIBEIRÃO PRÊTO - SP
D T S - 2872/86 - 18.07.86
- MTU - MOTORES DIESEL LTDA. - Rodovia Anhanguera, Km. 29 - Perus - SÃO PAULO - SP
D T S - 2873/86 - 18.07.86

.../.

- INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESTOFADOS MIRASSOL LTDA. - Rua Rui Barbo
sa nºs 28 - 16 - MIRASSOL - SP
D T S - 2874/86 - 18.07.86
- SPARKS CALÇADOS LTDA. - Rua
Gabriela Lima de Freitas, 1420 -
FRANCA - SP
D T S - 2875/86 - 18.07.86
- LAERCI BIANCONI - Rua Salvador
Mota nº 300 - SÃO PAULO - SP
D T S - 2876/86 - 18.07.86
- ENGEMASA - ENGENHARIA E MATE
RIAS S.A. - Rua Ernesto Cardi-
nalle nº 333 - SÃO CARLOS - SP
D T S - 2877/86 - 18.07.86
- SOCIEDADE BRASILEIRA BENEFICIA-
DORA DE CHÁ LTDA. - Avenida Ge
túlio Vargas nº 1394 - RE
GISTRO - SP
D T S - 2878/86 - 18.07.86
- TAPETES SÃO CARLOS LTDA. - Rua
Miguel Giometti nº 340 - SÃO
CARLOS - SP
D T S - 2879/86 - 18.07.86
- LAURENTI - EQUIPAMENTOS PARA
PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. -
Rua Theodureto Souto nº 308 -
SÃO PAULO - SP
D T S - 2880/86 - 18.07.86
- POLYDOMUS - INDÚSTRIA E COMÉR
CIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Rua
"G", s/nº - CIDADE DE SERRA - ES
D T S - 2907/86 - 22.07.86
- UNIVERSAL REVENDEDORA DE PRODU
TOS DE TOUCADOR LTDA. - Avenida
Teixeira de Castro nº 149 - RIO
DE JANEIRO - RJ
D T S - 2988/86 - 28.07.86

D E S C O N T O S . P O R H I D R A N T E S

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- ASFALTO VITÓRIA LTDA. - Via
Anhanguera - Km. 82/83 - VALI
NHOS - SP
D T S - 2881/86 - 18.07.86
- ASFALTO VITÓRIA LTDA. - Via
Anhanguera - Km. 82/83 - VALI
NHOS - SP
D T S - 2882/86 - 18.07.86
- S.A. DE MATERIAIS ELÉTRICOS
"SAME" - Rua Hassib Mofarrej
nºs 91/205 - Vila Leopoldina -
SÃO PAULO - SP
D T S - 2883/86 - 18.07.86
- ROBERT BOSCH LTDA. - Via Anhan
guera, Km. 98 - CAMPINAS - SP
D T S - 2884/86 - 18.07.86
- NATIONAL COMPONENTES ELETRÔNI-
COS DO BRASIL LTDA. - Avenida
Cassiano Ricardo, 1983 - SÃO
JOSÉ DOS CAMPOS - SP
D T S - 2885/86 - 18.07.86
- FERMENTA - PRODUTOS QUÍMICOS
AMÁLIA S.A. - Fazenda Amália -
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VI
TERBO - SP
D T S - 2886/86 - 18.07.86
- CARBEX INDÚSTRIAS REUNIDAS
S.A. - Avenida Santa Marina nº
950 - Barra Funda - SÃO
PAULO - SP
D T S - 2887/86 - 18.07.86
- VAN LEER EMBALAGENS INDUSTRIAIS
DO BRASIL LTDA. - Avenida Em
baixador Macedo Soares, 1037 -
SÃO PAULO - SP
D T S - 2888/86 - 18.07.86

- LÁPIS JOHANN FABER S.A. - Rua
Júlio Augusto de Oliveira
Salles, 1876 - SÃO CARLOS - SP

D T S - 2889/86 - 18.07.86

- REFINAÇÕES DE MILHO, BRASIL
LTDA. - Avenida Marginal Direi
ta do Rio Tietê nº 342 - Vila
Jaquara - SÃO PAULO - SP

D T S - 2890/86 - 18.07.86

- SOCIEDADE FOGÁS LTDA. - Estrada
da Refinaria - Marabatá -
MANAUS - AM

D T S - 2906/86 - 22.07.86

- GLASURIT DO BRASIL LTDA. - Rua
Aguanil nº 531 - DISTRITO INDUS
TRIAL DE SANTA CRUZ - RJ

D T S - 2997/86 - 28.07.86

- LABORATÓRIOS LEPETIT S.A. - Rua
Marques de São Vicente nºs
104/124 - RIO DE JANEIRO - RJ

D T S - 3000/86 - 28.07.86

- DART DO BRASIL INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA. - Estrada da
Ilha, 870 - Guaratiba - RIO DE
JANEIRO - RJ

D T S - 3037/86 - 31.07.86

"

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES
TARIFAÇÃO ESPECIAL

RESOLUÇÕES DE 23.07.86

PROCESSOS ENCAMINHADOS AOS ÓRGÃOS SUPERIORES, COM
PARECER FAVORÁVEL AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS:-

- LATICÍNIOS POÇOS DE CALDAS INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS S.A.
SUL AMÉRICA T.M.A.CIA.DE SEGUROS
Taxa individual de 0,054%, aplicável aos embarques intermunicipais/pais/interestaduais, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.06.86.
- EQUIPAMENTOS CLARK LTDA. E CLARK MICHIGAN - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
YORKSHIRE-CORCOVADO COMPANHIA DE SEGUROS
Desconto de 50% aplicável às Taxas Mínimas para os seguros de Viagens Internacionais de embarques marítimos e aéreos de importação, pelo prazo de um ano, a contar de 01.07.86.
- MINERAÇÃO TABOCA S.A.
COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA
Manutenção do desconto de 50% sobre as taxas da tarifa, pelo prazo de dois anos a partir de 01.06.86.
- METALÚRGICA MATARAZZO S.A. (CONTROLADORA) E METALÚRGICA DO NORTE S.A. (CONTROLADA)
COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA
Taxa individual de 0,036% para embarques Intermunicipais e Interestaduais e a manutenção de desconto percentual de 50% sobre a taxa de tarifa para os embarques Urbanos/Suburbanos por dois anos a partir de 01.07.86.
- ARNO S.A.
IOCHPE SEGURADORA S.A.
Desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas aplicáveis aos embarques aéreos de importação pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 01.07.86.
- SOMMER MULTIPISO REVESTIMENTOS S.A.
GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Manutenção do desconto percentual de 50% aplicáveis sobre as taxas, básicas e adicionais para os embarques terrestres exceto urbano/suburbano pelo prazo de 2 anos a contar de 01.07.86.
- INDÚSTRIAS VILLARES S.A. (CONTROLADORA) E SUAS CONTROLADAS: VILLARES INDÚSTRIA DE BASE S.A., AÇOS VILLARES S.A. E ELETROCONTROLES LTDA.
BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS
Taxa individual de 0,649% para os embarques Marítimos Internacionais e ao desconto de 50% para os embarques Aéreos Internacionais por um ano a partir de 01.07.86.
- AÇOS ANHANGUERA S.A.
UNIVERSAL CIA.DE SEGUROS GERAIS
Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento) aplicáveis as viagens Urbanas e/ou Suburbanas, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar do dia 01.07.86 a 30.06.88.
- COBRASMA S.A.
A MARÍTIMA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Redução percentual de 40% sobre as taxas básicas e adicionais da apólice, por 01 ano a contar de 01.08.86.

- RESANA S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS
E/OU CONTROLADA
INTERAMERICANA COMPANHIA DE SE-
GUROS GERAIS

Desconto de 50%, sobre a tabela de taxas, para as viagens Marítimas de Importação, com cobertura "ALL RISKS", para a firma "Royal Diamond Dielétricos S.A.", na qualidade de controlada e controladora, pelo prazo de 1 (hum) ano, a partir de 01.04.86

- SHOWA DO BRASIL LTDA
AMÉRICA LATINA CIA. DE SEGUROS

Taxa individual de 0,417%, aplicável aos embarques Rodoviários e Rodo-Fluviais (exceto Urbano/Suburbano), com coberturas básicas e adicionais previstas na apólice, pelo prazo de 1 (hum) ano, a partir de 01.07.86.

- DAIWA DO BRASIL TÊXTIL LTDA.
COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO
SUL YASUDA

Taxa individual de 0,078% para os embarques Interestaduais/Intermunicipais do segurado, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.08.86.

- GESSY LEVER LTDA. (CONTROLADORA),
P.P.F. DO BRASIL INDÚSTRIA E CO
MÉRCIO LTDA. (CONTROLADA)
YORKSHIRE-CORCOVADO COMPANHIA
DE SEGUROS

Desconto de 50% sobre as taxas da tarifa para a empresa controladora e sua controlada, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 01.07.86.

- EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S.A.
CONCÓRDIA COMPANHIA DE SEGUROS

Manutenção do desconto percentual de 50% sobre as taxas da apólice, para os embarques Intermunicipais/Interestaduais, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.08.86.

- FASSON PRODUTOS ADESIVOS LTDA.
AMAZONAS SEGURADORA S.A.

Desconto de 50%, sobre as taxas da tarifa e adicionais da apólice, exceto para os embarques Urbanos/Suburbanos, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 01.08.86.

RESOLUÇÕES DE 30.07.86

- INDÚSTRIAS MONSANTO S.A.
BRASIL CIA. DE SEGUROS GERAIS

Taxa individual de 0,160% para os embarques Marítimos - Garantia ALL RISKS e L.A.P., pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01.07.86 a 01.07.87.

- TELESP - TELECOMUNICAÇÃO DE SÃO
PAULO S.A.
SUL AMÉRICA UNIBANCO SEGU-
DORA S.A.

a) Manutenção da taxa individual de 0,051% pelo período de 01.08.86 à 31.07.88, dois anos, para os embarques Intermunicipais/Interestaduais.

b) Manutenção do desconto de 50% sobre as taxas da tarifa, pelo mesmo período, embarques Urbanos/Suburbanos.

- PANCOSTURA S.A. IND. E COMÉRCIO
BRASIL CIA. DE SEGUROS GERAIS

Taxa individual de 0,086% (oitenta e seis milésimos por cento), aplicáveis às viagens Intermunicipais e/ou Interestaduais, e 50% (cinquenta por cento), aplicáveis às viagens Urbanas e/ou Suburbanas, pelo prazo de 02 anos, a partir de 01.08.86 à 31.07.88.

- INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍ-
CIOS CONFIANÇA S.A.
GENERALI DO BRASIL - COMPANHIA
NACIONAL DE SEGUROS

Taxa individual de 0,07%, aplicável aos embarques Intermunicipais e Interestaduais da apólice, pelo período de dois anos, a partir de 01.08.86.

../.

- GRÁFICA SÃO LUIZ S.A.
COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL
Desconto de 30% (trinta) aplicáveis aos embarques Interestaduais/Intermunicipais e Urbanos/Suburbanos, inclusive adicionais, pelo prazo de 01 (Hum) ano, a partir de 01.07.86.
- COPASUL - COOPERATIVA AGRÍCOLA SUL MATOGROSSENSE LTDA.
FINASA SEGURADORA S.A.
Desconto percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), por mais 2 (dois) anos, à partir de 01.07.86.
- FERTIBRÁS S.A. ADUBOS E INSETICIDAS
BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS
Desconto de 45% sobre as taxas de tarifa aplicáveis aos embarques Marítimos com Garantia ALL RISKS a partir de 01.07.86, pelo prazo de 01 ano.
- PELMEX DA AMAZÔNIA S.A.
ARGOS COMPANHIA DE SEGUROS
Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da apólice, para os embarques Interestaduais/Intermunicipais e percursos combinado com Fluvial, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.07.86 à 01.07.88.
- ARRAIAL S.A. AGRO-VEÍCULA E PECUÁRIA
BRASIL CIA. DE SEGUROS GERAIS
Desconto percentual de 40% sobre as taxas da Tarifa Terrestre e adicionais da apólice, pelo período de 01 ano a contar de 01.07.86.
- AQUATEC QUÍMICA S.A.
SAFRA SEGURADORA S.A.
Concede ao segurado 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre as taxas da tarifa e adicionais da apólice, para os percursos Urbanos/Suburbanos pelo prazo de 2 anos a partir 01.08.86.
- AEG DO BRASIL S.A. (CONTROLADORA), AEG SISTEMAS INDUSTRIAIS LTDA., TELEFUNKEN RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. E TELEFUNKEN DA AMAZÔNIA S.A. (CONTROLADAS)
COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA
Desconto de 20%, aplicável aos embarques Aéreos de Importação, inclusive sobre o adicional para embarques sem valor declarado, no período de 01.08.85 a 86.
- METALOSA INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A.
FINASA SEGURADORA S.A.
Desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da Tarifa Terrestre, pelo prazo de 2 (dois) anos, à partir de 01.08.86.
- MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA. (CONTROLADORA) E HONDA COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. (CONTROLADA).
AMÉRICA LATINA CIA. DE SEGUROS
Taxa individual de 0,180% aplicável aos seguros Aéreos com Garantia "TODOS OS RISCOS" abrangendo o adicional para embarques sem valor declarado, pelo prazo de 02 (dois) anos à partir de 01.12.85 até 01.12.87.
- MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA. (CONTROLADORA) E HONDA COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. (CONTROLADA).
AMÉRICA LATINA CIA. DE SEGUROS
Taxa individual de 0,295% aplicável aos seguros de Transportes Terrestres combinados com Fluviais, pelo prazo de 02 (dois) anos à partir de 01.12.85 até 01.12.87.